

RELATÓRIO E CONTAS  
2012

LISBOA, 2013



*Fundo de Garantia de Depósitos*



# RELATÓRIO E CONTAS

**2012**



*Lisboa, 2013*

*Fundo de Garantia de Depósitos*



**Edição**

Fundo de Garantia de Depósitos  
Avenida da República, 57 - 8.º  
1050-189 Lisboa

[www.fgd.pt](http://www.fgd.pt)

***Design, pré-impressão, impressão e distribuição***

**Banco de Portugal**  
Departamento de Serviços de Apoio  
Área de Documentação, Edições e Museu  
Serviço de Edições e Publicações

Lisboa, 2013

**Tiragem**

100 exemplares

ISSN 0873-7169 (impresso)

ISSN 2182-2484 (*on-line*)

Depósito Legal n.º 100934/96

# ÍNDICE

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2012

|   |  |
|---|--|
| <b>7</b>  | Relatório e contas 2012  |
| <b>9</b>  | Comissão Diretiva  |
| <b>11</b>   | Conselho de Auditoria do Banco de Portugal   |
| <b>I. RELATÓRIO DE ATIVIDADES</b>                                 |  |
| <b>15</b>   | 1. Síntese das atividades do Fundo de Garantia de Depósitos  |
| <b>17</b>   | Caixa 1   Protocolo celebrado entre o FGD e a autoridade responsável pelo sistema de garantia de depósitos da República da Letónia |
| <b>18</b>   | 2. Instituições de crédito participantes   |
| <b>19</b>   | 3. Depósitos de titulares abrangidos pela garantia do Fundo  |
| <b>20</b>   | 4. Recursos financeiros do Fundo   |
| <b>22</b>   | 5. Contribuições dos participantes para o Fundo  |
| <b>24</b>   | Caixa 2   Método de apuramento das contribuições periódicas para o FGD   |
| <b>26</b>   | 6. Gestão financeira do Fundo  |
| <b>26</b>   | 6.1. Enquadramento macroeconómico e evolução dos mercados financeiros  |
| <b>29</b>   | 6.2. Estrutura da carteira e controlo do risco   |
| <b>31</b>   | 6.3. Resultados  |
| <b>33</b>   | 7. Alterações legislativas e regulamentares  |
| <b>33</b>   | 8. Fiscalização do Fundo de Garantia de Depósitos  |
| <b>34</b>   | 9. Apoio do Banco de Portugal e colaboração das instituições participantes   |
| <b>II. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ÀS CONTAS</b>            |  |
| <b>36</b>   | 1. Demonstrações financeiras   |
| <b>40</b>   | 2. Notas explicativas às demonstrações financeiras   |
| <b>51</b>   | 3. Proposta de aplicação de resultados   |
| <b>III. PARECER DO CONSELHO DE AUDITORIA DO BANCO DE PORTUGAL</b> |  |
| <b>55</b>   | Parecer  |
| <b>IV. PARECER DO AUDITOR EXTERNO</b>                             |  |
| <b>58</b>   | Parecer  |
| <b>V. ANEXO</b>   |  |
| <b>63</b>   | Lista das instituições de crédito participantes em 31/12/2012  |



RELATÓRIO DE ATIVIDADES  
E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2012







## RELATÓRIO E CONTAS 2012



1. No âmbito das suas competências, e nos termos do disposto no artigo 172.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF ou Regime Geral), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, a Comissão Diretiva apresentou, dentro do prazo legal previsto (até 31 de março), ao membro do governo responsável pela área das finanças, para aprovação, o relatório anual e contas do Fundo referentes ao exercício de 2012, acompanhados do parecer do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal.
2. O relatório e contas do Fundo de Garantia de Depósitos foram aprovados pelo Despacho n.º 53/14-SEF, de 13 de janeiro, exarado pelo Senhor Secretário de Estado das Finanças.





## COMISSÃO DIRETIVA

O Fundo é gerido por uma Comissão Diretiva constituída em conformidade com o disposto no artigo 158.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro.

### PRESIDENTE

Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves<sup>1</sup>

### VOGAIS

João Maurício Fernandes Salgueiro<sup>2</sup>

Carlos Manuel Durães da Conceição<sup>3</sup>

### SECRETÁRIO-GERAL

João Filipe Soares da Silva Freitas<sup>4</sup>

---

<sup>1</sup> Designado pelo Conselho de Administração do Banco de Portugal.

<sup>2</sup> Designado pela Associação Portuguesa de Bancos.

<sup>3</sup> Nomeado pelo Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, no exercício de competência delegada.

<sup>4</sup> Designado pela Comissão Diretiva do Fundo.





## **CONSELHO DE AUDITORIA DO BANCO DE PORTUGAL**

Nos termos do disposto no artigo 171.º do RGICSF, relativo à fiscalização do Fundo, o Conselho de Auditoria do Banco de Portugal acompanha a atividade do Fundo, zela pelo cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis e emite parecer acerca das contas anuais.

Os membros do Conselho de Auditoria foram designados por despacho do membro do governo responsável pela área das finanças.

### **PRESIDENTE**

Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar

### **VOGAIS**

Rui José da Conceição Nunes

Amável Alberto Freixo Calhau



# RELATÓRIO DE ATIVIDADES







## 1. SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS (FGD)

No ano de 2012 registaram-se importantes alterações no regime jurídico aplicável ao FGD. A principal alteração ocorreu por via da publicação do Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro, que procedeu a uma revisão profunda do RGICSF, no que respeita, especialmente, ao regime de intervenção por parte do Banco de Portugal junto de instituições financeiras em dificuldades, e que promoveu um reforço significativo da eficácia da garantia dos depósitos, em cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal. Conforme explicado de forma mais detalhada no relatório de atividades do FGD relativo ao exercício de 2011 (o que foi possível porque o mesmo foi finalizado já após a publicação do Decreto-Lei n.º 31-A/2012), o reforço do regime jurídico aplicável ao FGD resultou, essencialmente, da delimitação do objeto do Fundo, do reforço dos meios de financiamento ao dispor do Fundo em cenário de insuficiência dos recursos existentes e da atribuição de um privilégio creditório aos depósitos abrangidos pela garantia e aos créditos titulados pelo FGD.

Para além da referida alteração ao RGICSF, o regime de contribuições para o FGD foi também objeto de uma importante revisão, concretizada com a publicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 11/2012, de 4 de outubro. O referido Aviso procedeu a uma atualização do método de apuramento das contribuições para o Fundo, através da instituição de um novo rácio de referência, bem como de uma nova base de cálculo desse rácio, para efeitos de determinação do ponderador da taxa contributiva a aplicar a cada instituição (na Caixa 2 é apresentada informação mais detalhada sobre o método de apuramento das contribuições para o FGD e sobre a alteração ocorrida em 2012).

Ao longo do ano, e à semelhança dos períodos anteriores, o FGD desenvolveu as atividades correntes que são inerentes ao funcionamento de um sistema de garantia de depósitos com um regime contributivo de natureza ex-ante, de entre as quais se destacam:

- O cálculo do montante da contribuição anual devido por cada instituição participante no Fundo, relativo a 2012, com base nas declarações dos saldos dos depósitos abrangidos pela garantia no final de cada um dos meses de 2011;
- A cobrança, no final de abril, das contribuições anuais;
- A gestão dos recursos do Fundo, com observância dos critérios fixados pela Comissão Diretiva para os investimentos financeiros, no quadro das orientações e das regras de gestão estabelecidas no plano acordado entre o Fundo e o Banco de Portugal, de acordo com o disposto no artigo 163.º do RGICSF.

Para além daquelas atividades, o Fundo desenvolveu ainda um conjunto de iniciativas relevantes no domínio da sua atividade de gestão do património de ativos financeiros, da organização interna ou da cooperação internacional, das quais se destacam:

- Uma reflexão aprofundada sobre os princípios de gestão dos ativos financeiros do Fundo, que se consubstanciou na apresentação, ao Banco de Portugal, de uma proposta de revisão do plano de aplicações acordado com aquela entidade, nos termos do artigo 163.º do RGICSF;
- A implementação de um sistema de gestão documental;
- A negociação e celebração de um protocolo de cooperação com a autoridade que representa o sistema de garantia de depósitos da República da Letónia, a respeito dos depósitos constituídos junto da sucursal do AS PrivatBank em Portugal (relativamente a esse protocolo, é disponibilizada informação adicional na Caixa 1);

O FGD continuou também a participar em iniciativas de cooperação com outros sistemas de garantia de depósitos, em especial dos Estados-Membros da União Europeia, nomeadamente no âmbito do *European Forum of Deposit Insurers* (EFDI), organismo de que o Fundo é membro fundador.

Assinala-se ainda que, na sequência do termo do contrato de auditoria anteriormente celebrado com a Ernst&Young Audit e Associados – SROC, S.A., o FGD contratou os serviços da KPMG & Associados – SROC, S.A. para auditoria às contas.

A operação de reembolso dos depósitos constituídos junto do Banco Privado Português, S.A., hoje em liquidação (BPP), teve prosseguimento em 2012. Recorda-se que a garantia do Fundo foi acionada em abril de 2010, na sequência da revogação, pelo Banco de Portugal, da autorização para o exercício da atividade do BPP. Nesse mesmo ano, o FGD procedeu a pagamentos no montante total de 89,2 milhões de euros. Porém, e não obstante ter cumprido os prazos legais de reembolso a que se encontra vinculado<sup>1</sup>, o FGD não concluiu a operação de reembolso, essencialmente por haver um conjunto de titulares em relação aos quais o Fundo não dispunha do número de identificação da conta para a qual deviam ser transferidas as verbas devidas a título de reembolso de depósitos, e em razão de se terem colocado dúvidas fundadas quanto à existência de um efetivo direito ao reembolso por parte dos titulares que se encontravam nas seguintes situações:

- Titulares em relação aos quais se colocaram dúvidas fundadas quanto à verificação das causas de exclusão da garantia previstas no artigo 165.º do RGICSF;
- Montantes em relação aos quais se colocaram dúvidas fundadas de que se enquadrassem no âmbito da cobertura do FGD;
- Depósitos cujos titulares mantinham dívidas, vencidas e exigíveis, perante o BPP, garantidas ou não por penhor dos depósitos, no montante que se encontrava abrangido por penhor ou, na ausência deste, no montante que correspondia às respetivas dívidas, vencidas e exigíveis;
- Titulares de contas abertas no BPP, após a data em que o banco tornou pública a incapacidade de cumprir as suas obrigações e em que se verificou a adoção, pelo Banco de Portugal, de medidas extraordinárias de saneamento, e em especial após a data em que o BPP, S.A. anunciou em definitivo a cessação de pagamentos;
- Titulares de contas em que se verificou o aditamento de contitulares após a data em que o banco tornou pública a incapacidade de cumprir as suas obrigações e em que se verificou a adoção, pelo Banco de Portugal, de medidas extraordinárias de saneamento.

No decurso do ano de 2012, o FGD deu sequência à análise individualizada dos processos dos titulares abrangidos pelas situações descritas, tendo adotado decisões relativamente à grande maioria dos casos que transitaram do ano anterior.

Em matéria de reembolsos, o Fundo procedeu a pagamentos de depósitos no valor total de 1,9 milhões de euros em 2012, montante que acresce às verbas de 89,2 milhões de euros e de 8,2 milhões de euros desembolsadas em 2010 e em 2011, respetivamente. Assim, a 31 de dezembro de 2012, o FGD havia procedido a reembolsos de depósitos constituídos no BPP no montante acumulado de 99,3 milhões de euros.

Levando em linha de conta: (i) os casos de titulares que, a essa data, não foram reembolsados pela simples razão de o Fundo não dispor ainda do número de identificação da conta para a qual devem ser transferidas as verbas devidas a título de reembolso de depósitos, bem como (ii) um conjunto muito reduzido de casos em que as transferências ordenadas pelo Fundo não se concretizaram por razões operacionais alheias ao FGD, o valor total dos depósitos cobertos pela garantia do FGD dos titulares aos quais foi efetivamente reconhecido o direito ao reembolso ascendia, no final de 2012, a 99,9 milhões de euros.

---

<sup>1</sup> Nos termos do artigo 167.º do RGICSF, o reembolso pelo FGD deve ter lugar no prazo máximo de sete dias, no caso de uma primeira parcela até 10.000 euros de todos os depósitos abrangidos, devendo o montante remanescente, até ao limite da garantia, ser reembolsado no prazo máximo de 20 dias úteis. O Fundo pode, porém, suspender o reembolso se forem suscitadas dúvidas fundadas quanto à existência de um direito ao reembolso.

Existe ainda um conjunto de situações em que o reembolso por parte do Fundo irá ocorrer futuramente, embora à data de 31 de dezembro de 2012, não fosse possível determinar o beneficiário do pagamento. Trata-se, nomeadamente, do caso dos depósitos empenhados a favor do BPP ou dos depósitos de titulares que mantinham dívidas, vencidas e exigíveis, perante o banco, mesmo que não assistidas por penhor. Nesse contexto, o FGD registou provisões para depósitos sob garantia, cujo saldo no final do ano ascendia a 4,0 milhões de euros, pelo que, no final do exercício de 2012, se estimava que o custo global da operação de reembolso dos depósitos constituídos junto do BPP, S.A venha a atingir o montante de 103,9 milhões de euros.

Conforme descrito mais detalhadamente no capítulo 4, no final do exercício de 2012, os recursos próprios do Fundo atingiram o montante de 1.444,1 milhões de euros, dos quais 444,4 milhões representados por compromissos irrevogáveis de pagamento contratualmente assumidos pelas instituições de crédito participantes e caucionados predominantemente por títulos de dívida pública. Nesse exercício, teve continuidade o reforço gradual da capacidade financeira do Fundo, depois da deterioração observada em 2010, e justificada pelo reembolso dos depósitos junto do BPP. Com efeito, os recursos próprios registaram um aumento de 47,1 milhões de euros (3,4 por cento) face ao ano anterior, essencialmente em resultado do recebimento das contribuições anuais (44,4 milhões de euros) e da incorporação dos resultados gerados no exercício (3,3 milhões de euros), rubricas que mais do que compensaram os montantes desembolsados, durante o ano de 2012, a título de reembolso de depósitos.

Em 2012, o montante de recursos próprios do FGD ultrapassou aquele que se observava no final do exercício de 2009 (1.407,9 milhões de euros), antes do acionamento da garantia para reembolso dos depósitos constituídos junto do BPP, confirmando-se, assim, a total reposição dos recursos despendidos nessa operação.

## CAIXA 1 | PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O FGD E A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE GARANTIA DE DEPÓSITOS DA REPÚBLICA DA LETÓNIA

Na sequência da cessação da participação no FGD por parte da sucursal do AS PrivatBank em Portugal, a *Financial and Capital Market Commission* (FCMC) da República da Letónia, autoridade responsável pelo sistema de garantia de depósitos daquele Estado-Membro da UE – e que, por ser aí que se encontra sediado o AS PrivatBank, assegura a garantia dos depósitos constituídos junto da respetiva sucursal em Portugal –, propôs ao Fundo a assinatura de um protocolo de cooperação entre os dois organismos, com vista à salvaguarda dos interesses dos depositantes daquela sucursal.

O referido protocolo foi formalizado no final do ano de 2012, tendo o seu objeto sido proposto pela autoridade letã, tendo em conta que é a essa autoridade que compete, nos termos da lei, garantir os depósitos constituídos junto da sucursal em Portugal.

Nos termos daquele protocolo, o FGD e a FCMC comprometem-se a cooperar de forma a assegurar que os depositantes da sucursal do AS PrivatBank em Portugal são informados sobre a garantia de que beneficiam os seus depósitos e, sobretudo, que são devidamente informados sobre os métodos de reembolso, na eventualidade de se vir a verificar uma situação de indisponibilidade de depósitos no AS PrivatBank.

O protocolo reflete integralmente a responsabilidade da FCMC em garantir os reembolsos constituídos junto da sucursal do AS PrivatBank em Portugal e em desenvolver todos os procedimentos de reembolso. Porém, o FGD compromete-se a divulgar, em Portugal, a ocorrência de um eventual episódio de indisponibilidade de depósitos e os procedimentos que a FCMC irá adotar para os consequentes reembolsos, sempre tendo por base informação que será prestada ao FGD pela própria FCMC.

O protocolo reflete também a responsabilidade da FCMC em informar os depositantes da sucursal do AS PrivatBank sobre a garantia de que beneficiam os seus depósitos, mas o FGD compromete-se a intermediar eventuais contactos entre a FCMC e os depositantes. Assim, qualquer dúvida sobre o regime de garantia de depósitos em vigor na República da Letónia poderá ser dirigida ao FGD, que se compromete a encaminhá-la para a FCMC, a traduzir o esclarecimento que aquela entidade venha a dar, em resposta, e a transmiti-lo ao consulente.

## 2. INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO PARTICIPANTES

A participação no FGD por parte das instituições de crédito com sede em Portugal autorizadas a captar depósitos é obrigatória, de acordo com o disposto no artigo 156.º do RGICSF, excetuando-se apenas as caixas agrícolas pertencentes ao Sistema Integrado das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (SICAM), às quais se aplica um regime próprio de garantia de depósitos (Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo – FGCAM).

É igualmente obrigatória a participação de instituições de crédito com sede em países que não sejam membros da União Europeia, relativamente aos depósitos captados pelas suas sucursais em Portugal, exceto se esses depósitos se encontrarem abrangidos por um sistema de garantia do país de origem em termos que o Banco de Portugal considere equivalentes aos proporcionados pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

No decurso do ano de 2012 registou-se apenas uma alteração na lista de participantes no Fundo. Mais concretamente, na sequência da fusão, por incorporação, do Banco BIC Português, S.A. no BPN - Banco Português de Negócios, S.A., e com a alteração, em simultâneo, da denominação da instituição incorporante para Banco BIC Português, S.A., foi retirado da lista de participantes o BPN – Banco Português de Negócios, S.A.. A instituição resultante da fusão tem a denominação de Banco BIC Português, S.A. e continua a ser participante no Fundo. Assim, no final do ano, participavam no Fundo 46 instituições de crédito, das quais 36 bancos, 5 caixas económicas e 5 caixas de crédito agrícola mútuo não pertencentes ao SICAM<sup>2</sup> (Quadro I).

Quadro I

| INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO PARTICIPANTES NO FUNDO | Em 31-12-2011 | Alterações em 2012 |          | Em 31-12-2012 |
|--|---------------|--------------------|----------|---------------|
|  |               | Entradas           | Saídas   |               |
|  |               |                    |          |               |
| Bancos   | 37            | -                  | 1        | 36            |
| Caixas económicas                              | 5             | -                  | -        | 5             |
| Caixas de crédito agrícola mútuo               | 5             | -                  | -        | 5             |
| <b>Total</b>                                   | <b>47</b>     | <b>-</b>           | <b>-</b> | <b>46</b>     |

Fonte: FGD

2 Já em 2013, as seguintes entidades cessaram a participação no Fundo:

- o Banco Itaú BBA Internacional, S.A., na sequência da fusão transfronteiriça desse banco no Itaú BBA International Limited (com sede no Reino Unido), após o qual o Banco Itaú BBA Internacional S.A. se extinguiu e a sua atividade passou a ser assegurada pela sucursal, em Portugal, do Itaú BBA International Limited;
- a Caixa Económica da Associação de Socorros Mútuos de Empregados no Comércio de Lisboa, na sequência de cancelamento do registo junto do Banco de Portugal.

Em cumprimento do estabelecido no artigo 22.º, alínea c) do Regulamento do FGD, aprovado pela Portaria n.º 285-B/95, de 19 de setembro, a lista das instituições de crédito participantes no Fundo foi publicada na imprensa diária (dois jornais de grande tiragem e um jornal especializado em informação económica e financeira), no dia 31 de agosto de 2012. Essa informação encontra-se ainda atualizada, em permanência, na página do Fundo na Internet, em [www.fgd.pt](http://www.fgd.pt).

O FGD publicou igualmente, na imprensa, uma síntese das atividades e das contas referentes ao exercício de 2011, com vista à divulgação, junto do público em geral, da atividade e da situação financeira do Fundo. Esses elementos constam do Relatório e Contas do mesmo exercício, também disponível na página do Fundo na Internet.

Em anexo a este Relatório e Contas, inclui-se a lista das 46 instituições participantes no Fundo, com referência a 31 de dezembro de 2012.

### 3. DEPÓSITOS DE TITULARES ABRANGIDOS PELA GARANTIA DO FUNDO<sup>3</sup>

A 31 de dezembro de 2012, o número total de depositantes abrangidos pela garantia do FGD ascendia a cerca de 16,1 milhões<sup>4</sup> e o montante total de depósitos cobertos pela garantia do FGD – i.e. depósitos de titulares abrangidos, contabilizados apenas até ao limite de 100.000 euros – ascendia a cerca de 113.660 milhões de euros (acréscimo de 1,9 por cento face ao ano anterior).

#### Quadro II

| DEPÓSITOS ABRANGIDOS PELA GARANTIA, DEPÓSITOS COBERTOS E RÁCIO DE COBERTURA |                              |                                      |
|---|------------------------------|--------------------------------------|
| Cobertura dos depósitos abrangidos pela garantia                            | Depósitos (milhões de euros) | # titulares abrangidos (em milhares) |
| Depósitos abrangidos pela garantia  | 154.169                      | 16.147                               |
| Montante coberto  | 113.660                      |                                      |
| <b>Rácio de cobertura</b>   | <b>74%</b>                   |                                      |

Fonte: FGD, com base nos reportes realizados pelas instituições participantes

O rácio de cobertura dos depósitos de titulares abrangidos pela garantia do Fundo (i.e. rácio entre o valor dos depósitos até ao limite da garantia e o valor total desses mesmos depósitos) era de 74 por cento, o que significa que a proporção de depósitos que, embora titulados por depositantes abrangidos pela garantia do FGD, não se encontram cobertos por excederem o limite da garantia, era de 26 por cento.

<sup>3</sup> A análise apresentada neste capítulo não abrange os depósitos que se encontram excluídos da garantia de reembolso pelo FGD nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do RGICSF. No agregado dos depósitos excluídos da garantia continuam a ter posição dominante os depósitos detidos pelas instituições de crédito, sociedades financeiras, empresas de seguros e pelo setor público, bem como os depósitos realizados fora do âmbito territorial da garantia e os depósitos titulados por empresas que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com a instituição depositária.

<sup>4</sup> Naturalmente que não se trata de 16,1 milhões de titulares diferentes, na medida em que o mesmo titular pode deter depósitos em diferentes instituições.

Quadro III

| DISTRIBUIÇÃO DOS DEPÓSITOS, POR INTERVALOS DE MONTANTES DEPOSITADOS |                |             |
|---|----------------|-------------|
| Intervalos em função do saldo por depositante (D)                   | % depositantes | % depósitos |
| D =< 10.000   | 82,5%          | 14,6%       |
| 10.000 < D =< 25.000  | 9,9%           | 16,4%       |
| 25.000 < D =< 50.000  | 4,3%           | 15,7%       |
| 50.000 < D =< 100.000   | 2,1%           | 14,8%       |
| D > 100.000   | 1,2%           | 38,5%       |

Porém, verifica-se que, em número de depositantes, os titulares abrangidos pela garantia cujo depósito não se encontra integralmente coberto representam apenas cerca de 1 por cento do total de depósitos abrangidos. Conforme se pode constatar no Quadro III, embora os depósitos de titulares com saldos superiores ao limite da garantia representem cerca de 39 por cento do montante total de depósitos abrangidos, correspondem a 1 por cento em termos de número de depositantes. Em contrapartida, os depositantes com saldos inferiores a 10.000 euros por instituição continuam a representar cerca de 83 por cento do número total de depositantes, mas detêm apenas depósitos na proporção de 15 por cento.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO

Em 31 de dezembro de 2012, os recursos próprios<sup>5</sup> do Fundo totalizavam 1.444,1 milhões de euros, o que significa um aumento de 47,1 milhões de euros (3,4 por cento) comparativamente ao final de 2011, conforme mostra o Quadro IV. Teve, assim, continuidade o reforço da capacidade financeira do Fundo, depois da deterioração observada em 2010, e justificada pelo reembolso dos depósitos junto do BPP, S.A., hoje em liquidação.

A variação registada em 2012 é justificada pelo recebimento das contribuições anuais (44,4 milhões de euros) e pela incorporação dos resultados gerados no exercício (3,3 milhões de euros), rubricas que mais do que compensaram os montantes desembolsados, durante o ano de 2012, a título de reembolso de depósitos.

Quadro IV

| EVOLUÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS E RESULTADOS DO FUNDO              |                     |                     | Milhares de euro   |
|---|---------------------|---------------------|--------------------|
| Natureza dos recursos   | Saldo em 31-12-2011 | Saldo em 31-12-2012 | Varição dos saldos |
| <b>Contribuições entregues ao FGD</b>                             |                     |                     |                    |
| Contribuição inicial única entregue pelo BdP                      | 97.824              | 97.824              | -                  |
| Contribuições iniciais entregues pelas Instituições participantes | 98.500              | 98.500              | -                  |
| Contribuições periódicas (anuais)*                                | 1.044.627           | 1.089.012           | 44.385             |
| <b>Soma das contribuições</b>                                     | <b>1.240.951</b>    | <b>1.285.336</b>    | <b>44.385</b>      |
| Accionamento da garantia de depósitos                             | - 103.347           | - 103.922           | - 575              |
| Reservas**  | 248.743             | 259.407             | 10.664             |
| <b>Resultados</b>   |                     |                     |                    |
| Resultados transitados  | -                   | -                   | -                  |
| Resultados líquidos do exercício                                  | 10.663              | 3.273               | -7.391             |
| <b>Total dos recursos próprios e resultados</b>                   | <b>1.397.010</b>    | <b>1.444.093</b>    | <b>47.083</b>      |

Fonte: FGD

\* Inclui a parte realizada em numerário e a parte correspondente aos compromissos irrevogáveis de pagamento, assumidos pelas instituições de crédito participantes.

\*\* As reservas são constituídas pela acumulação dos resultados anuais obtidos pelo Fundo.

5 Os "recursos próprios" do FGD são constituídos pelas contribuições iniciais do Banco de Portugal, pelas contribuições iniciais e periódicas das instituições de crédito participantes, pelos rendimentos provenientes da aplicação das disponibilidades do Fundo e pelo produto das coimas aplicadas às instituições de crédito pelo Banco de Portugal.

A propósito do resultado do exercício, importa assinalar que, como não poderia deixar de ser, os principais contributos resultam dos juros obtidos com os investimentos realizados pelo Fundo e dos ganhos com vendas e valorizações de títulos. Comparativamente ao exercício de 2011, verificou-se uma diminuição de 69 por cento no resultado líquido. Recorda-se que, em 2011, a rentabilidade líquida da carteira de títulos do FGD foi de 1,1 por cento, tendo sido de apenas 0,3 por cento em 2012, retomando assim o padrão de rentabilidade observado em 2010 (0,4 por cento).

Esta evolução pode ser explicada: (1) pela deslocação descendente das curvas de taxas de juro da generalidade dos emitentes considerados pela política de investimentos do FGD; e (2) pelo aumento do montante em depósitos junto do Banco de Portugal, como medida de preservação do capital em função daquele movimento de taxas de juro, que se traduziu, para os emitentes com maior qualidade creditícia e nos prazos mais curtos das curvas de rendimentos, em taxas de remuneração líquida negativas.

A relação entre os recursos próprios do FGD e os depósitos efetivamente cobertos pela garantia<sup>6</sup> cifrou-se em 1,3 por cento no final de 2012, valor idêntico ao registado no ano anterior (Quadro V).

Considerando o montante total dos depósitos de titulares abrangidos pela garantia do Fundo<sup>7</sup>, o rácio de cobertura por recursos próprios do Fundo era de 0,9 por cento, a 31 de dezembro de 2012, valor também idêntico ao que se observou no final de 2011. A manutenção deste rácio reflete o aumento dos recursos próprios em proporção idêntica ao aumento registado no valor dos depósitos dos titulares abrangidos pela garantia.

#### Quadro V

| GRAU DE COBERTURA DOS DEPÓSITOS               | Milhares de euros |               |
|---|-------------------|---------------|
|   | Em 31.12.2011     | Em 31.12.2012 |
| <b>Recursos próprios do Fundo</b>             |                   |               |
| Incluindo compromissos (A)                    | 1.397.010         | 1.444.093     |
| Excluindo compromissos (B)                    | 952.576           | 999.659       |
| <b>Depósitos abrangidos pela garantia (C)</b> | 158.154.036       | 154.168.988   |
| <b>Depósitos cobertos, até ao limite (D)</b>  | 111.569.082       | 113.659.672   |
| <b>Rácio (A) / (C)</b>                        | <b>0,9%</b>       | <b>0,9%</b>   |
| <b>Rácio (A) / (D)</b>                        | <b>1,3%</b>       | <b>1,3%</b>   |

Fonte: FGD

<sup>6</sup> Ou seja, o montante reembolsável em caso de indisponibilidade, e que corresponde aos depósitos abrangidos pela garantia, até ao limite de 100.000 euros.

<sup>7</sup> Os depósitos de titulares abrangidos pela garantia correspondem aos depósitos que constituem a base de incidência da contribuição anual para o Fundo, não tendo em conta o limite de garantia de 100.000 euros por depositante estabelecido na lei, em caso de indisponibilidade dos depósitos.

## 5. CONTRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES PARA O FUNDO

As contribuições relativas ao ano de 2012 refletiram duas alterações relevantes introduzidas pelo Banco de Portugal na regulamentação que determina o nível contributivo para o Fundo. Por um lado, foi extinta a taxa reduzida que era aplicada aos depósitos constituídos nas sucursais financeiras exteriores das zonas francas da Madeira e da Ilha de Santa Maria. Por outro lado, e pela primeira vez, não foi permitido às instituições participantes no Fundo substituir a liquidação imediata de parte da contribuição anual pela assunção de compromissos irrevogáveis de pagamento<sup>8</sup>.

A taxa contributiva de base, por sua vez, manteve-se em 0,03 por cento e a contribuição mínima continuou a ser de 17.500 euros.

Na determinação das contribuições periódicas, a taxa contributiva de base foi ajustada por um fator de ponderação, determinado em função do rácio de adequação de fundos próprios de cada instituição participante<sup>9</sup> (na Caixa 2 é apresentada informação mais detalhada sobre o método de apuramento das contribuições para o FGD).

Como decorre da observação do Quadro VI, em 2012, o total das contribuições para o Fundo atingiu o montante de 44,4 milhões de euros, valor que foi integralmente liquidado pelas instituições participantes, uma vez que não lhes foi permitido substituir o pagamento imediato pelo compromisso irrevogável de realizar o pagamento em data futura.

Recorda-se que, em 2011, o valor global das contribuições ascendeu a 39,4 milhões de euros, pelo que o valor recebido pelo FGD em 2012 traduz um aumento próximo de 13 por cento face ao período anterior.

### Quadro VI

| CONTRIBUIÇÕES EM 2012   |  | Milhares de euros |
|---|--|-------------------|
| FORMAS DE PAGAMENTO E DE SUBSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO UTILIZADAS |  |                   |
| Numerário   |  | 44.385            |
| Compromissos irrevogáveis de pagamento                        |  | -                 |
| <b>Total</b>  |  | <b>44.385</b>     |

Fonte: FGD

A distribuição do total das contribuições de 2012 por tipo de instituições de crédito participantes no Fundo é evidenciada no Quadro VII, onde se pode observar que as contribuições pagas pelos bancos correspondem a 92,6 por cento do total das contribuições. A proporção das contribuições provenientes das caixas económicas e das caixas de crédito agrícola mútuo é de 6,9 por cento e 0,5 por cento, respetivamente.

Relativamente à distribuição das ponderações utilizadas no cálculo das contribuições, 17 instituições de crédito obtiveram um benefício pelo efeito de ponderação em função do rácio de adequação de fundos próprios (fatores de ponderação de 80 por cento e 90 por cento, por apresentarem rácios de solvabilidade

<sup>8</sup> Cfr. Instruções do Banco de Portugal n.º 24/2011 e n.º 25/2011.

<sup>9</sup> A partir do ano de 2013, a ponderação passa a ser feita em função do rácio de core tier 1, calculado nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2011.



iguais ou superiores a 12 por cento). Nestes casos, as taxas contributivas ajustadas<sup>10</sup> foram de 0,024 por cento e 0,027 por cento. Em contrapartida, para 6 instituições de crédito o efeito da ponderação resultou em taxas contributivas de 0,033 por cento e de 0,036 por cento, níveis superiores à taxa de base de 0,03 por cento (aplicação de fatores de 110 por cento e 120 por cento). A contribuição mínima aplicou-se a 18 instituições de crédito (Quadro VIII).

#### Quadro VII

| CONTRIBUIÇÕES EM 2012 POR TIPO DE INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO |  | Milhares de euros |
|--|--|-------------------|
| Bancos   |  | 41.104            |
| Caixas Económicas  |  | 3.069             |
| Caixas de Crédito Agrícola Mútuo*                        |  | 211               |
| <b>Total</b>   |  | <b>44.385</b>     |

Fonte: FGD

\* Não pertencentes ao Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo (SICAM). A garantia dos depósitos captados pelas caixas de crédito agrícola mútuo pertencentes ao SICAM rege-se pelo Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de novembro e é assegurada pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo.

#### Quadro VIII

| Taxa contributiva ajustada | DISTRIBUIÇÃO DAS PONDERAÇÕES UTILIZADAS NO CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES ANUAIS <sup>11</sup> |                   |          |           |
|----------------------------|---|-------------------|----------|-----------|
|                            | Número de instituições participantes  |                   |          |           |
|                            | Bancos  | Caixas Económicas | CCAM's   | Total     |
| 0,036% (ponderador = 1,2)  | 1   | -                 | -        | 1         |
| 0,033% (ponderador = 1,1)  | 5   | -                 | -        | 5         |
| 0,03% (ponderador = 1,0)   | 5   | 1                 | -        | 6         |
| 0,027% (ponderador = 0,9)  | 5   | 1                 | -        | 6         |
| 0,024% (ponderador = 0,8)  | 5   | 3                 | 3        | 11        |
| Contribuição mínima        | 16  | -                 | 2        | 18        |
|                            | <b>37</b>   | <b>5</b>          | <b>5</b> | <b>47</b> |

Fonte: FGD

<sup>10</sup> A "taxa contributiva ajustada" é obtida através da aplicação à taxa contributiva de base do fator multiplicativo determinado em função do rácio médio de adequação de fundos próprios em base individual de cada participante (ver Caixa 2 para mais informação).

<sup>11</sup> À data em que era devida a contribuição anual relativa a 2012, ainda não se tinha concretizado a fusão por incorporação do Banco BIC Português, S.A. no BPN – Banco Português de Negócios, S.A., razão pela qual o número total de instituições é de 47.

## CAIXA 2 | MÉTODO DE APURAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PERIÓDICAS PARA O FGD

O regime de contribuições periódicas para o FGD encontra-se regulamentado pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

Nos termos desse Aviso, e em conformidade, aliás, com o disposto no n.º 2 do artigo 161.º do RGICSF, para a determinação da contribuição a pagar por cada instituição são considerados os seguintes elementos:

- i. A base de incidência, definida como os depósitos constituídos em cada instituição, não considerando os depósitos excluídos da garantia, nos termos do n.º 1 do artigo 165.º, também do RGICSF.
- ii. A taxa contributiva de base, que é fixada anualmente pelo Banco de Portugal;
- iii. Um fator de ajustamento aplicado sobre a taxa de base, em função do nível de solvabilidade de cada instituição.

Relativamente à base de incidência, importa notar que corresponde ao valor global dos depósitos dos titulares abrangidos pela garantia do Fundo, considerando, não apenas o valor efetivamente coberto (i.e. o valor até ao limite de 100.000 euros por depositante), mas o valor total dos depósitos que não se encontram afetados por nenhuma das causas de exclusão da garantia.

Mais concretamente, a base de incidência das contribuições anuais para o Fundo corresponde ao valor médio dos saldos mensais daqueles depósitos, reportados a cada mês do ano anterior àquele a que respeita a contribuição. Para este efeito são ainda considerados os juros corridos contabilizados em cada final de mês.

No que respeita à taxa contributiva de base, o Aviso n.º 11/94 estabelece que é determinada anualmente pelo Banco de Portugal, não podendo ser superior a 0,2 por cento. Em 2012, essa taxa foi de 0,03 por cento, valor que corresponde também à taxa a aplicar em 2013 e que, aliás, se tem mantido inalterado desde 2006. A taxa de base foi de 0,1 por cento entre 1996 e 2003, de 0,05 por cento em 2004 e de 0,0375 por cento em 2005.

O fator de ajustamento aplicado sobre a taxa de base visa ponderar a contribuição para o FGD pelo risco que cada instituição representa para o Fundo. Sob o ponto de vista do FGD, pode considerar-se que o risco de cada instituição é dado pela probabilidade que cada uma representa para o acionamento da garantia. No âmbito do regime contributivo para o FGD, essa probabilidade é avaliada com base no nível de solvabilidade de cada instituição. A determinação de contribuições ponderadas pelo risco de cada instituição cumpre ainda um objetivo disciplinador, na medida em que – ao implicar pagamentos mais elevados para as instituições que apresentam “maior risco” e bonificações para as que representam um risco menor – cria incentivos para que as instituições reduzam o seu grau de risco. Mais concretamente, o regime contributivo cria incentivos para que as instituições reforcem os seus níveis de solvabilidade.

De acordo com a redação inicial do Aviso n.º 11/94, e que prevaleceu até 2012, o nível de solvabilidade para efeitos de apuramento das contribuições periódicas para o Fundo era medido pelo rácio de solvabilidade. Porém, o Aviso do Banco de Portugal n.º 11/2012 veio estabelecer que o rácio de referência passa a ser o rácio de core tier 1, calculado nos termos do Aviso n.º 3/2011. Esta revisão traduziu as alterações estruturais, registadas nos anos mais recentes, nos padrões de referência quanto aos níveis de capitalização considerados adequados para a atividade bancária.

O ajustamento a aplicar sobre a taxa contributiva de base é realizado com base numa escala de ponderadores, dependentes do rácio de *core tier 1* de cada instituição, nos seguintes termos:

| RÁCIO MÉDIO DE <i>CORE TIER 1</i><br>(em percentagem) | FATOR MULTIPLICATIVO |
|---|----------------------|
| RMCT1 < 10  | 1,2                  |
| $10 \leq \text{RMCT1} < 10,5$                         | 1,1                  |
| $10,5 \leq \text{RMCT1} < 11,5$                       | 1,0                  |
| $11,5 \leq \text{RMCT1} < 12,5$                       | 0,9                  |
| $\text{RMCT1} \geq 12,5$                              | 0,8                  |

Note-se que o rácio de *core tier 1* relevante para este efeito corresponde à média dos rácios observados em junho e em dezembro do ano anterior àquele a respeita a contribuição (no ano de 2013, excepcionalmente, será usado apenas o rácio observado em dezembro de 2012), devendo ser usado o rácio do grupo em que cada instituição está integrada e não o rácio calculado em base individual, com exceção, claro está das instituições que não se encontrem integradas em nenhum grupo financeiro.

A utilização do rácio relativo ao grupo financeiro, em base consolidada, em detrimento do rácio da própria instituição, em base individual, resultou também da alteração promovida em 2012.

De acordo com a escala de ponderadores estabelecida no Aviso n.º 11/94, às instituições que registem rácios de *core tier 1* superiores ou iguais a 10,5 por cento e inferiores a 11,5 por cento será aplicada a taxa contributiva de base. Assim, as instituições com rácios inferiores a 10,5 por cento serão penalizadas em matéria de contribuições para o FGD, sendo bonificadas aquelas cujo rácio seja igual ou superior a 11,5 por cento. Repare-se que a taxa contributiva efetiva que se aplica às instituições com rácios de *core tier 1* mais elevados (ponderador de 0,8) representa uma bonificação de cerca de 33 por cento face às instituições que apresentam níveis de solvabilidade mais frágeis (ponderador de 1,2).

Refira-se, por fim, que, nos termos do Aviso n.º 11/94, as instituições podem substituir o pagamento imediato de parte da sua contribuição anual por um compromisso irrevogável de pagamento do montante não liquidado em qualquer momento que o Fundo o solicite, desde que esse compromisso se encontre garantido por penhor de títulos. A proporção da contribuição cujo pagamento pode ser substituído pelo compromisso de pagamento futuro é fixada anualmente pelo Banco de Portugal, tendo sido determinado que, relativamente às contribuições de 2012 (e também às de 2013), essa faculdade está vedada. Para uma explicação mais detalhada sobre os compromissos irrevogáveis de pagamento aconselha-se a consulta da caixa de texto n.º 2 do relatório anual relativo ao exercício de 2011.

## 6. GESTÃO FINANCEIRA DO FUNDO

### 6.1. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO E EVOLUÇÃO DOS MERCADOS FINANCEIROS\*

O ano de 2012 foi marcado por um agravamento da instabilidade associada à crise das dívidas soberanas da área do euro, tendo-se, não obstante, verificado, na segunda metade do ano, uma atenuação das tensões.

A situação económica e financeira da Grécia caracterizou-se por uma enorme instabilidade. Após o processo de reestruturação de dívida, que decorreu em março e que teve uma taxa de participação de investidores privados de 95,7 por cento, a evolução desfavorável dos rácios de dívida pública em percentagem do PIB levou a que, em novembro, se tenha chegado a um novo acordo com o objetivo de facilitar o financiamento da Grécia.

Entre as novas condições acordadas encontra-se uma descida de 10 pontos base nos custos de garantia dos empréstimos concedidos ao abrigo da *European Financial Stability Facility (EFSF)*, bem como uma extensão de maturidade destes empréstimos e dos empréstimos bilaterais em 15 anos e um diferimento no pagamento dos juros dos empréstimos ao abrigo do EFSF por 10 anos. Além disso, os Estados-Membros concordaram devolver à Grécia eventuais mais-valias provenientes de investimentos em dívida grega que lhes fossem entregues pelos bancos centrais, a fim de serem abatidas à dívida. Ficou ainda acordado que o *spread* cobrado nos empréstimos bilaterais desceria 100 pontos base, para 0,5 por cento.

Por parte da Grécia, e como contrapartidas das novas condições de financiamento acordadas, bem como de futuros desembolsos do financiamento concedido ao abrigo do programa de assistência financeira celebrado com a *Troika*, espera-se um aprofundamento das reformas fiscais e estruturais e da consolidação orçamental.

No âmbito do acordo celebrado entre a Grécia e a *Troika*, e com o objetivo de diminuir o montante global da dívida soberana, decorreu ainda uma operação de recompra de dívida pública grega que ascendeu a 31,9 mil milhões de euros de valor nominal. O objetivo destas medidas é tornar o financiamento da dívida grega sustentável, reduzindo o seu peso, de modo a que em 2020 a mesma não represente mais do que 124 por cento do PIB.

Em Espanha, em junho, o Bankia pediu auxílio ao governo espanhol para se recapitalizar. A situação agravou-se na sequência de pedidos de ajuda financeira efetuados por diversas regiões espanholas. Em dezembro, foi formalizado o pedido de ajuda aos bancos espanhóis, que ascendeu a 39,5 mil milhões de euros. Esse montante será utilizado maioritariamente na recapitalização direta de alguns bancos, mas também na criação de um "bad bank", para agregar ativos tóxicos dos bancos.

A Irlanda regressou aos mercados, após um interregno que durava desde setembro de 2010, procedendo a uma operação de venda de dívida de longo prazo, em julho, que ascendeu a 4,19 mil milhões de euros. Para além da operação de venda, foi também efetuada uma troca de obrigações que ascendeu a 1,04 mil milhões de euros.

Em Portugal, ao longo de 2012, tornou-se evidente que o cumprimento das metas orçamentais acordadas ao abrigo do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF) não seria possível sem medidas de consolidação orçamental adicionais, dadas as características observadas do ajustamento interno e a deterioração do enquadramento externo.

\* Análise preparada com base nos dados disponíveis à data de aprovação do relatório e contas pela Comissão Diretiva e de apresentação ao membro do governo responsável pela área das finanças, para aprovação (março de 2013)

Apesar da melhoria do saldo das contas externas, induzido pela forte contração das importações e pelo crescimento das exportações, o Eurostat estima que em 2012 a contração da economia portuguesa tenha sido de 3,2 por cento. A principal causa é a forte contração do consumo privado, que, ainda que tenha contribuído positivamente para o equilíbrio das contas externas, dificultou o processo de consolidação orçamental, nomeadamente devido à queda da receita proveniente de impostos indiretos. As metas do défice orçamental em percentagem do PIB foram revistas pela *Troika* para os anos de 2012 - de 4,5 por cento para 5 por cento - e de 2013 - de 3 por cento para 4,5 por cento.

Ainda de acordo com dados do Eurostat, estima-se que a atividade económica na área do euro tenha contraído 0,5 por cento em 2012. A inflação média anual foi de 2,2 por cento.

A Europa respondeu aos desafios colocados pela crise das dívidas soberana com um reforço da integração, que se traduziu em anúncios, ao longo de 2012, de várias medidas.

Assim, em julho, foram anunciadas novas regras para os fundos europeus *European Stability Mechanism* (ESM) e EFSF, que passarão a poder capitalizar os bancos diretamente, sem que a ajuda seja refletida nas contas públicas dos estados membros. Estes fundos poderão ainda ser utilizados para estabilizar os mercados de dívida pública sem obrigar os países visados, que cumpram as regras orçamentais, a adotar medidas de austeridade adicionais.

Em contrapartida das novas regras foi decidido avançar com uma união bancária, cujos detalhes foram acordados pelo Conselho da UE em meados de dezembro. Assim, foi decidida a criação de um mecanismo de supervisão único (SSM), com o Banco Central Europeu (BCE) no centro, dotado de amplos poderes de supervisão prudencial de todas as instituições de crédito da área do euro. O BCE irá ficar encarregue de supervisionar diretamente todos os bancos cujos ativos excedam 30 mil milhões de euros ou um quinto do PIB do país em que se encontrem sediados, bem como os bancos que se encontrem a implementar planos de recapitalização com o apoio dos Estados-Membros, para além de outros critérios de natureza qualitativa. A supervisão direta dos restantes bancos fica sob a responsabilidade das autoridades de supervisão nacionais, sujeita ao enquadramento comum estabelecido pelo BCE.

No que respeita a decisões de política monetária, o BCE reduziu, em julho, a sua taxa principal de refinanciamento em 25 pontos base, para 0,75 por cento, nível que se manteve em vigor durante o resto do ano. Foram múltiplos os anúncios de operações de refinanciamento, com prazos distintos, destacando-se a segunda operação a 3 anos que decorreu em março (tendo a primeira decorrido em dezembro de 2011), onde foram cedidos 529 mil milhões de euros a um total de oitocentas instituições financeiras.

O BCE anunciou ainda, em agosto, a criação de um programa de compra de dívida pública em mercado secundário, denominado *Outright Monetary Transactions* (OMT), para os países que venham a beneficiar de um programa de assistência financeira. De acordo com o BCE, o programa visa contrariar as severas distorções do mercado de dívida pública. O BCE anunciou ainda o fim do anterior programa, denominado *Securities Markets Programme* (SMP).

Para o OMT serão elegíveis apenas obrigações emitidas por Estados que estejam sujeitos a um programa de ajustamento no quadro do EFSF/ESM e que cumpram as condições acordadas nos respetivos programas de ajustamento. O foco do programa incidirá sobre obrigações que tenham um prazo residual entre 1 e 3 anos. As operações de compra que eventualmente venham a ser concretizadas serão esterilizadas, procurando-se deste modo diminuir eventuais riscos inflacionistas. O BCE anunciou que abdicava do seu estatuto de senioridade em relação aos restantes credores, nos títulos que vier a adquirir ao abrigo do OMT.

A liquidez abundante no sistema financeiro, para a qual contribuíram as operações de cedência de liquidez do BCE, bem como a perceção de que as taxas de juro de referência do Banco Central se manterão em

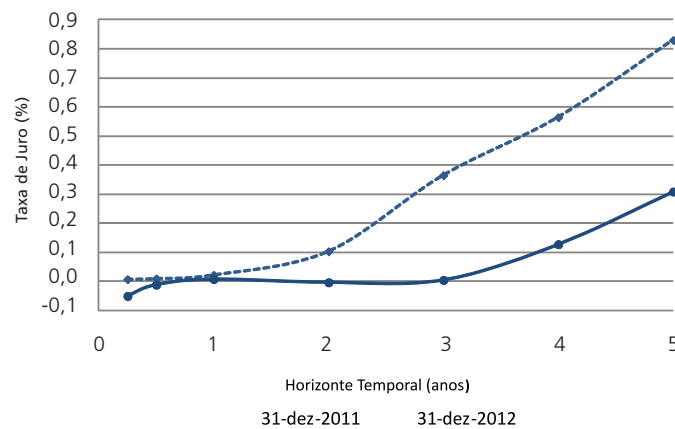
níveis mínimos durante um alargado período de tempo, contribuíram para a forte descida das taxas de juro da dívida pública de referência da área do euro, conforme ilustrado no Gráfico 1.

As taxas de juro da dívida pública italiana e espanhola estiveram sob forte pressão até sensivelmente meados do ano, tendo-se verificado um forte alargamento dos diferenciais de taxa de juro da dívida destes países face à dívida pública alemã.

Contudo, em julho, após o presidente do BCE ter afirmado que a instituição estava pronta para fazer tudo o que fosse necessário, no âmbito do seu mandato, para preservar o euro, e em particular após ter anunciado o programa OMT, verificou-se um estreitamento generalizado dos diferenciais de taxa de juro, sobretudo dos países que haviam sido mais pressionados durante a primeira metade do ano.

GRÁFICO 1

**EVOLUÇÃO DAS CURVAS DE TAXAS DE JURO NA ÁREA DO EURO DURANTE O ANO DE 2012**

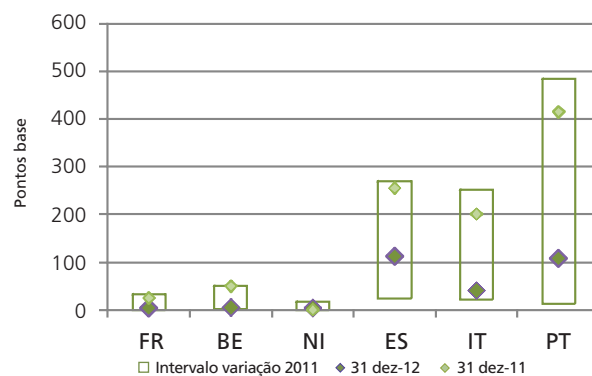


Fonte: Bloomberg e FGD

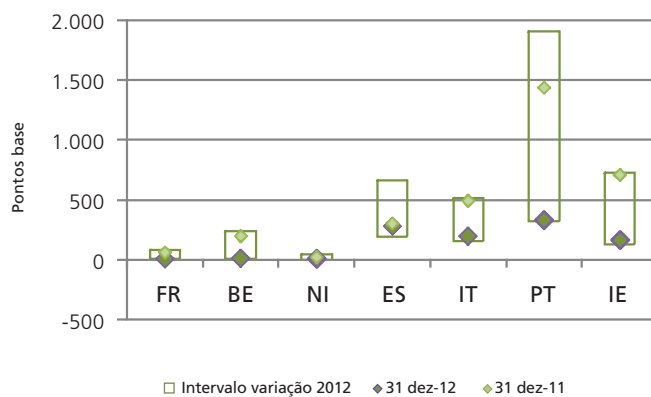
As taxas de juro da dívida espanhola a 2 anos iniciaram o ano a cotar em torno de 3,16 por cento, subiram até meados de julho para 6,57 por cento, tendo encetado posteriormente um movimento de descida gradual, terminando o ano em 2,78 por cento. Por sua vez, as taxas de juro da dívida portuguesa iniciaram o ano nos 14,5 por cento, subiram para 18,5 por cento no final de janeiro, tendo iniciado a partir daí um movimento de descida gradual, terminando o ano em torno de 3,26 por cento (Gráficos 2 e 3).

GRÁFICO 2

**DIFERENCIAL ENTRE TAXAS DE JURO DA DÍVIDA PÚBLICA DE EMITENTES DA ÁREA DO EURO E CONGÉNERES ALEMÃS (prazo de 3 meses)**



Fonte: Bloomberg e FGD

**DIFERENCIAL ENTRE TAXAS DE JURO DA DÍVIDA PÚBLICA DE EMITENTES DA ÁREA DO EURO E CONGÊNERES ALEMÃS (prazo de 2 anos)**


Fonte: Bloomberg e FGD

## 6.2. ESTRUTURA DA CARTEIRA E CONTROLO DO RISCO

A política de investimentos do Fundo de Garantia de Depósitos manteve o seu carácter conservador, consagrado no “Plano de Aplicações dos Recursos Financeiros do Fundo de Garantia de Depósitos” e refletido na estrutura da carteira de referência (benchmark) selecionada pela Comissão de Investimentos. A estratégia de investimentos continuou a pautar-se pela limitação da exposição da carteira aos riscos de crédito, de mercado e de liquidez.

O valor de mercado da carteira de ativos do Fundo de Garantia de Depósitos, a 31 de dezembro de 2012, era de 1.004,2 milhões de euros<sup>12</sup>, o que representa um acréscimo de 4,8 por cento face ao valor registado a 31 de dezembro de 2011 (958,5 milhões de euros). Esta variação incorpora o recebimento de contribuições anuais pagas pelas instituições de crédito participantes no Fundo, no valor de 44,4 milhões de euros, e o pagamento a depositantes do BPP, no valor de 1,9 milhões de euros. Expurgando estes fatores, o valor de mercado da carteira do Fundo de Garantia de Depósitos registou um acréscimo de 0,3 por cento.

Em 31 de dezembro de 2012, a carteira do Fundo de Garantia de Depósitos era composta por bilhetes e obrigações do tesouro de países da área do euro (74,1 por cento) e por depósitos junto do Banco de Portugal (25,9 por cento), conforme apresentado no Quadro IX.

<sup>12</sup> Valor líquido de impostos correntes e diferidos, calculado numa ótica financeira de liquidação.

## Quadro IX

| REPARTIÇÃO GEOGRÁFICA                 | 31-12-2012    |        |
|---------------------------------------|---------------|--------|
|                                       | Montante (€)  | Peso   |
| Alemanha                              | 212.110.401   | 21,1%  |
| Espanha                               | 100.405.563   | 10,0%  |
| França                                | 189.843.231   | 18,9%  |
| Holanda                               | 124.458.321   | 12,4%  |
| Portugal <sup>(1)</sup>               | 360.551.990   | 35,9%  |
| Bélgica <sup>(2)</sup>                | 111.836       | 0,0%   |
| Supranacional                         | 18.568.618    | 1,8%   |
| Valor do ativo                        | 1.006.049.959 |        |
| Imposto corrente                      | -915.520      | -0,1%  |
| Imposto diferido                      | -890.042      | -0,1%  |
| Valor líquido do ativo <sup>(3)</sup> | 1.004.244.397 | 100,0% |

(1) Inclui depósitos junto do Banco de Portugal.

(2) Diz respeito a uma posição em liquidez junto de instituição de crédito belga.

(3) Valor calculado numa ótica financeira de liquidação.

O carácter conservador da política de investimentos, ajustado ao objetivo de garantia dos depósitos, traduziu-se ainda numa reduzida exposição ao risco de taxa de juro. A duração modificada da carteira foi, em média, de 0,5 ao longo do ano de 2012, verificando-se que cerca de 55 por cento da carteira correspondeu a aplicações com maturidade residual não superior a 3 meses.

## Quadro X

| DURAÇÃO MODIFICADA | 2012                    |                |                          |
|--------------------|-------------------------|----------------|--------------------------|
|                    | Segmentos de Maturidade | Peso Médio (%) | Duração Modificada Média |
| Até 1 mês          |                         | 30,4%          | 0.0                      |
| 1 a 3 meses        |                         | 25,0%          | 0.2                      |
| 3 a 6 meses        |                         | 12,5%          | 0.4                      |
| 6 meses a 1 ano    |                         | 9,8%           | 0.7                      |
| 1 a 3 anos         |                         | 22,3%          | 1.6                      |
| <b>Total</b>       |                         | <b>100,0%</b>  | <b>0.5</b>               |



O risco de mercado da carteira do Fundo de Garantia de Depósitos, medido pelo VaR (*Value-at-Risk*) para um horizonte temporal de 1 mês e com um nível de confiança de 95 por cento atingiu, em 2012, um nível médio de 0,08 por cento do valor da carteira. Em 31 de dezembro de 2012, o nível deste indicador era de 0,06 por cento, correspondente a 617,4 mil euros.

A probabilidade de *default* média<sup>13</sup> a 6 meses da carteira do Fundo de Garantia de Depósitos fixou-se, em 31 de dezembro de 2012, em 0,58 por cento. Este indicador registou uma considerável descida ao longo do ano de 2012, em função da reavaliação em baixa do risco de crédito associado à generalidade dos emitentes em carteira.

### 6.3. RESULTADOS

No ano de 2012, a gestão do Fundo proporcionou uma rentabilidade bruta de 0,5 por cento. A rentabilidade líquida de impostos e de custos de gestão foi de 0,3 por cento.

A redução significativa da rentabilidade face a 2011 fica a dever-se (1) à deslocação descendente das curvas de taxas de juro da generalidade dos emitentes considerados pela política de investimentos do Fundo de Garantia de Depósitos e (2) ao aumento do montante em depósitos junto do Banco de Portugal, como medida de preservação do capital em função daquele movimento de taxas de juro, que se traduziu, para os emitentes com maior qualidade creditícia e nos prazos mais curtos das curvas de rendimentos, em taxas de remuneração líquida negativas.

A rentabilidade da carteira não apresentou uma relação clara entre prazo de investimento e retorno obtido, dada a diferente distribuição de emitentes por segmentos de maturidade (Quadro XI).

Quadro XI

| TAXA DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO DE MATURIDADE <sup>14</sup> |                 |                          |               |                 |                          |               |
|--|-----------------|--------------------------|---------------|-----------------|--------------------------|---------------|
|  | 2012            |                          |               | 2011            |                          |               |
|  | Taxa (T.w.r.r.) | Duração Modificada Média | Peso Médio    | Taxa (T.w.r.r.) | Duração Modificada Média | Peso Médio    |
| Até 1 mês  | 0,4%            | 0.0                      | 30,4%         | 0,9%            | 0.0                      | 26,9%         |
| 1 a 3 meses  | 0,7%            | 0.2                      | 25,0%         | 1,3%            | 0.1                      | 37,0%         |
| 3 a 6 meses  | 0,0%            | 0.4                      | 12,5%         | 2,2%            | 0.3                      | 22,5%         |
| 6 meses a 1 ano  | 0,1%            | 0.7                      | 9,8%          | 1,0%            | 0.7                      | 13,2%         |
| 1 a 3 anos   | 0,8%            | 1.6                      | 22,3%         | 0,1%            | 1.4                      | 0,4%          |
| <b>Total</b>   | <b>0,5%</b>     | <b>0.5</b>               | <b>100,0%</b> | <b>1,5%</b>     | <b>0.3</b>               | <b>100,0%</b> |
| Impacto da fiscalidade   | -0,1%           |                          |               | -0,1%           |                          |               |
| <b>Total líquido da carteira do FGD</b>                        | <b>0,3%</b>     |                          |               | <b>1,1%</b>     |                          |               |

<sup>13</sup> Probabilidades de *default* extraídas a partir das cotações de *credit default swaps* a 6 meses, assumindo uma *hazard rate* constante e uma *loss given default* de 60 por cento.

<sup>14</sup> *Time weighted rate of return* (T.w.r.r.): todas as taxas de rentabilidade apresentadas são brutas de impostos excetuando-se apenas os casos em que o contrário é expressamente indicado.

De um modo geral, verificou-se uma correlação positiva entre a rentabilidade alcançada e o nível de risco percecionado pelo mercado para cada emitente, para o que contribuiu a manutenção dos investimentos até à maturidade (Quadro XII).

Quadro XII

| TAXAS DE RENTABILIDADE POR EMITENTE DE DÍVIDA |                 |                          |            |                 |                          |            |
|---|-----------------|--------------------------|------------|-----------------|--------------------------|------------|
|   | 2012            |                          |            | 2011            |                          |            |
|   | Taxa (T.w.r.r.) | Duração Modificada Média | Peso Médio | Taxa (T.w.r.r.) | Duração Modificada Média | Peso Médio |
| Alemanha                                      | 0,2%            | 1.0                      | 18,2%      | 0,9%            | 0.3                      | 9,5%       |
| Bélgica                                       | 0,2%*           | 0.1                      | 3,2%       | 1,7%            | 0.3                      | 13,7%      |
| Espanha                                       | 0,9%*           | 0.1                      | 6,8%       | 1,9%*           | 0.2                      | 10,4%      |
| França  | 0,1%            | 0.4                      | 26,7%      | 0,8%            | 0.2                      | 24,3%      |
| Holanda                                       | 0,5%            | 1.1                      | 21,0%      | 0,8%            | 0.3                      | 16,2%      |
| Itália  | -               | -                        | -          | 1,5%*           | 0.2                      | 11,8%      |
| Portugal                                      | 2,5%            | 0.1                      | 8,1%       | 4,4%            | 0.4                      | 13,0%      |
| Supranacional                                 | 0,8%            | 0.8                      | 2,5%       | -1,1%*          | 0.8                      | 0,1        |
| <b>Total</b>                                  | <b>0,5%</b>     | <b>0.5</b>               | <b>-</b>   | <b>1,5%</b>     | <b>0.3</b>               | <b>-</b>   |
| Impacto da fiscalidade                        | -0,1%           |                          |            | -0,3%           |                          |            |
| <b>Total líquido da carteira do FGD</b>       | <b>0,3%</b>     |                          |            | <b>1,1%</b>     |                          |            |

\* Tendo havido exposição à dívida destes emitentes apenas em parte do ano, apresentam-se taxas de rentabilidade anualizadas.

A taxa de rentabilidade do Fundo de Garantia de Depósitos líquida de impostos e custos de gestão foi superior à do ativo de "risco mínimo"<sup>15</sup>, o que se ficou a dever (1) à diversificação do investimento por países com diferentes qualidades creditícias e (2) ao maior prazo médio dos investimentos.

Quadro XIII

| RENTABILIDADE LÍQUIDA DA CARTEIRA FACE À DO ATIVO DE RISCO MÍNIMO |         |                             |                                  |
|---|---------|-----------------------------|----------------------------------|
|   | FGD (C) | Ativo de risco mínimo (ARM) | Excesso de Rentabilidade (C-ARM) |
| 2012  | 0,3%    | -0,2%                       | 0,5%                             |

<sup>15</sup> Considera-se como rentabilidade líquida do ativo de risco mínimo a resultante do investimento em títulos de dívida pública alemã a 1 mês, por ser este o prazo mais curto para o qual ainda existem níveis aceitáveis de liquidez. Para efeito de cálculo da fiscalidade, admite-se que a taxa de cupão dos títulos de dívida pública a 1 mês é igual à sua *yield to maturity*.

## 7. ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES

No ano de 2012 registaram-se importantes alterações no regime jurídico aplicável ao FGD. A principal alteração ocorreu por via da publicação do Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro, que procedeu a uma revisão profunda do RGICSF, no que respeita, especialmente, ao regime de intervenção por parte do Banco de Portugal junto de instituições financeiras em dificuldades, e que promoveu um reforço significativo da eficácia da garantia dos depósitos, em cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal. Conforme explicado de forma mais detalhada no relatório de atividades do FGD relativo ao exercício de 2011 (o que foi possível porque o mesmo foi finalizado já após a publicação do Decreto-Lei n.º 31-A/2012), o reforço do regime jurídico aplicável ao FGD resultou, essencialmente, da delimitação do objeto do Fundo, do reforço dos meios de financiamento ao dispor do Fundo em cenário de insuficiência dos recursos existentes e da atribuição de um privilégio creditório aos depósitos abrangidos pela garantia e aos créditos titulados pelo FGD.

Para além da referida alteração ao RGICSF, o regime de contribuições para o FGD foi também objeto de uma importante revisão, concretizada com a publicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 11/2012, de 4 de outubro. O referido Aviso procedeu a uma atualização do método de apuramento das contribuições para o Fundo, através da instituição de um novo rácio de referência, bem como de uma nova base de cálculo desse rácio, para efeitos de determinação do ponderador da taxa contributiva a aplicar a cada instituição (na Caixa 2 é apresentada informação mais detalhada sobre o método de apuramento das contribuições para o FGD e sobre a alteração ocorrida em 2012).

Relativamente ao regime contributivo para o Fundo a que as instituições participantes estão sujeitas no ano de 2013, o Banco de Portugal manteve a taxa contributiva de base em 0,03 por cento e a contribuição mínima no valor de 17 500 euros (Instrução n.º 33/2012). Manteve-se igualmente o impedimento à substituição do pagamento da contribuição anual ao Fundo por compromissos irrevogáveis de pagamento (Instrução n.º 34/2012).

## 8. FISCALIZAÇÃO DO FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

O Conselho de Auditoria do Banco de Portugal é a entidade fiscalizadora da atividade do Fundo, em conformidade com o disposto no artigo 171.º do RGICSF e no artigo 25.º do Regulamento do Fundo.

As demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício de 2012 foram ainda objeto de auditoria externa levada a efeito pela sociedade de revisores oficiais de contas KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A..

Ao Tribunal de Contas, que assegura a fiscalização sucessiva da atividade do Fundo, de acordo com as disposições legais em vigor, foi enviada toda a documentação exigível relativa ao exercício de 2011, incluindo o relatório e contas, após aprovação pelo Despacho n.º 1217/12-SETF, de 26 de julho, exarado pela Senhora Secretária de Estado do Tesouro e Finanças. Relativamente às contas e ao relatório de atividades de 2012, o presente relatório será submetido ao Tribunal de Contas após aprovação.

## 9. APOIO DO BANCO DE PORTUGAL E COLABORAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Nos termos do artigo 168.º do RGICSF, compete ao Banco de Portugal assegurar os serviços técnicos e administrativos indispensáveis ao bom funcionamento do Fundo de Garantia de Depósitos.

Em 2012, o Banco de Portugal continuou a prestar a colaboração necessária para que o Fundo desenvolvesse a sua atividade, no quadro de Protocolo celebrado com o FGD em janeiro de 1995, e atualizado em 2010. O apoio prestado pelo Banco de Portugal contempla, essencialmente, a disponibilização dos recursos humanos que asseguram o Secretariado do FGD, o processamento contabilístico das operações e a preparação das demonstrações financeiras anuais, a gestão dos recursos financeiros do Fundo, a participação nos procedimentos de cobrança das contribuições anuais e o apoio jurídico sempre que necessário.

A Comissão Diretiva do Fundo renova os seus agradecimentos a todas as estruturas do Banco de Portugal que deram o seu apoio técnico e administrativo ao Fundo. Entre essas estruturas, merecem especial referência a Unidade de Apoio aos Fundos de Garantia, de Resolução e de Pensões, o Departamento de Contabilidade e Controlo, o Departamento de Sistemas de Pagamentos, o Departamento de Mercados e Gestão de Reservas e o Departamento de Serviços Jurídicos.

A Comissão Diretiva manifesta também o seu apreço pela boa colaboração que continua a ser revelada pelas instituições de crédito participantes e pela Associação Portuguesa de Bancos, no âmbito do seu relacionamento corrente com o FGD, designadamente no que respeita à aplicação do regime contributivo.

Lisboa, 7 de março de 2013

### Comissão Diretiva

#### Presidente

Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves

#### Vogal

João Maurício Fernandes Salgueiro

#### Vogal

Carlos Manuel Durães da Conceição

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
E NOTAS ÀS CONTAS



# 1. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

| BALANÇO  |       | Milhares de euros  |                    |
|--|-------|--------------------|--------------------|
|  | Notas | 31-12-2012         | 31-12-2011         |
| <b>Ativo</b>                                   |       |                    |                    |
| <b>Ativo corrente</b>                          |       |                    |                    |
| Aplicações financeiras                         |       |                    |                    |
| Activos financeiros detidos para negociação    | 3     | 745.646,6          | 835.232,5          |
| Caixa e depósitos bancários                    | 4     | 260.392,4          | 126.108,1          |
| Estado e outros entes públicos                 |       | -                  | 0,9                |
| Outras contas a receber                        | 5     | 43,0               | 39,6               |
|  |       | <b>1.006.082,0</b> | <b>961.381,0</b>   |
| <b>Ativo não corrente</b>                      |       |                    |                    |
| Instituições Participantes                     |       |                    |                    |
| Contribuições - Contr. compromisso irrevogável | 6     | 444.433,9          | 444.433,9          |
| Ativos fixos tangíveis                         | 7     | 2,4                | 3,7                |
|  |       | <b>444.436,3</b>   | <b>444.437,6</b>   |
| <b>Total do ativo</b>                          |       | <b>1.450.518,3</b> | <b>1.405.818,6</b> |
| <b>Recursos próprios</b>                       | 8     | <b>1.444.093,1</b> | <b>1.397.010,3</b> |
| <b>Passivo</b>                                 |       |                    |                    |
| <b>Passivo corrente</b>                        |       |                    |                    |
| Credores por depósitos a reembolsar            | 9     | 548,1              | 703,5              |
| Estado e outros entes públicos                 | 10    | 931,8              | 1.831,6            |
| Outras contas a pagar                          | 11    | 21,1               | 28,5               |
|  |       | <b>1.501,0</b>     | <b>2.563,6</b>     |
| <b>Passivo não corrente</b>                    |       |                    |                    |
| Provisões                                      | 12    | 4.034,2            | 5.215,0            |
| Passivos por impostos diferidos                | 13    | 890,0              | 1.029,7            |
|  |       | <b>4.924,2</b>     | <b>6.244,7</b>     |
| <b>Total do passivo</b>                        |       | <b>6.425,2</b>     | <b>8.808,3</b>     |
| <b>Total de recursos próprios e passivo</b>    |       | <b>1.450.518,3</b> | <b>1.405.818,6</b> |

| DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS   |       | Milhares de euros |                 |
|--|-------|-------------------|-----------------|
|  | Notas | 31-12-2012        | 31-12-2011      |
| Resultado de juros e de rendimentos e gastos equiparados                     | 14    | 1.670,8           | 226,8           |
| Ganhos/perdas em aplicações financeiras                                      | 15    | 3.155,0           | 13.706,0        |
| Imposto sobre o rendimento   | 16    | 1.380,1           | 2.912,6         |
| <b>Resultado da aplicação dos recursos disponíveis</b>                       |       | <b>3.445,6</b>    | <b>11.020,2</b> |
| Gastos com o pessoal   | 17    | 32,4              | 38,0            |
| Fornecimentos e serviços externos  | 18    | 140,1             | 276,7           |
| Outros rendimentos e ganhos  | 19    | 3,0               | 153,0           |
| Outros gastos e perdas   | 19    | 2,3               | 194,3           |
| <b>Resultado antes de provisões, imparidade, depreciações e amortizações</b> |       | <b>3.273,8</b>    | <b>10.664,4</b> |
| Gastos/reversões de depreciação e de amortização                             |       | 1,3               | 1,0             |
| <b>Resultado líquido</b>   |       | <b>3.272,5</b>    | <b>10.663,3</b> |



## DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES NOS RECURSOS PRÓPRIOS

Milhares de euros

|   | Contribuições    |                  |  | Depósitos reembolsados | Reservas         | Resultado líquido | Recursos Próprios  |
|---|------------------|------------------|--|------------------------|------------------|-------------------|--------------------|
|   | Iniciais         | Realizadas       | Periódicas<br>Contratos de compromisso irrevogável |                        |                  |                   |                    |
| <b>Posição em 31 Dezembro 2010</b>                        | <b>196.323,9</b> | <b>563.868,6</b> | <b>441.394,4</b>                                   | <b>-96.274,4</b>       | <b>244.934,8</b> | <b>3.808,7</b>    | <b>1.354.056,0</b> |
| Contribuições   |                  |                  |  |                        |                  |                   |                    |
| Contribuições efectuadas pelas instituições participantes | -                | 35.703,5         | 3.661,8  | -                      | -                | -                 | 39.365,3           |
| Devolução de contribuições em excesso                     | -                | -1,6             | -  | -                      | -                | -                 | -1,6               |
| Acionamento da garantia de depósitos                      | -                | -                | -  | -4.711,6               | -                | -                 | -4.711,6           |
| Reembolso de depósitos sob garantia                       | -                | -                | -  | -2.361,2               | -                | -                 | -2.361,2           |
| Constituição de provisão para depósitos sob garantia      | -                | -                | -  | -                      | 3.808,7          | -3.808,7          | -                  |
| Aplicação de resultados                                   | -                | 35.701,9         | 3.661,8  | -7.072,8               | 3.808,7          | -3.808,7          | 32.290,9           |
| Resultado líquido do período                              |                  |                  |  |                        |                  | 10.663,3          | 10.663,3           |
| <b>Posição em 31 Dezembro 2011</b>                        | <b>196.323,9</b> | <b>599.570,6</b> | <b>445.056,2</b>                                   | <b>-103.347,2</b>      | <b>248.743,4</b> | <b>10.663,3</b>   | <b>1.397.010,3</b> |
| Contribuições   |                  |                  |  |                        |                  |                   |                    |
| Contribuições efectuadas pelas instituições participantes | -                | 44.969,6         | -584,4   | -                      | -                | -                 | 44.385,2           |
| Acionamento da garantia de depósitos                      | -                | -                | -  | -411,2                 | -                | -                 | -411,2             |
| Reembolso de depósitos sob garantia                       | -                | -                | -  | -163,6                 | -                | -                 | -163,6             |
| Reforço de provisão para depósitos sob garantia           | -                | -                | -  | -                      | 10.663,3         | -10.663,3         | -                  |
| Aplicação de resultados                                   | -                | 44.969,6         | -584,4   | -574,8                 | 10.663,3         | -10.663,3         | 43.810,4           |
| Resultado líquido do período                              |                  |                  |  |                        |                  | 3.272,5           | 3.272,5            |
| <b>Posição em 31 Dezembro 2012</b>                        | <b>196.323,9</b> | <b>644.540,2</b> | <b>444.471,8</b>                                   | <b>-103.922,0</b>      | <b>259.406,8</b> | <b>3.272,5</b>    | <b>1.444.093,1</b> |



**DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA**

Milhares de euros

|   | 31-12-2012       | 31-12-2011       |
|---|------------------|------------------|
| Fluxos de caixa das atividades operacionais                 |                  |                  |
| Recebimentos de contribuições                               | 44.385,2         | 35.703,5         |
| Liquidação de compromissos irrevogáveis de pagamento        | -                | 584,4            |
| Devoluções de contribuições                                 | -                | - 1,6            |
| Reembolso de depósitos sob garantia                         | - 1.911,0        | - 8.212,4        |
| Pagamento de imposto sobre o rendimento                     | - 2.431,9        | - 1.163,9        |
| Outros recebimentos/pagamentos                              | - 169,5          | 33,3             |
| <b>Fluxos de caixa das atividades operacionais [1]</b>      | <b>39.872,7</b>  | <b>26.943,3</b>  |
| Fluxos de caixa das atividades de investimento              |                  |                  |
| Pagamentos respeitantes a:                                  |                  |                  |
| Aplicações financeiras                                      | -2.194.025,0     | -2.755.397,4     |
| Recebimentos provenientes de:                               |                  |                  |
| Aplicações financeiras                                      | 2.286.106,0      | 2.854.481,4      |
| Juros e rendimentos similares                               | 2.340,3          | 20,1             |
| <b>Fluxos de caixa das atividades de investimento [2]</b>   | <b>94.421,3</b>  | <b>99.104,2</b>  |
| Fluxos de caixa das atividades de financiamento             |                  |                  |
| Pagamentos respeitantes a:                                  |                  |                  |
| Juros e gastos similares                                    | - 9,7            | -                |
| <b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento [3]</b>  | <b>- 9,7</b>     | <b>-</b>         |
| <b>Varição de caixa e seus equivalentes [4]=[1]+[2]+[3]</b> | <b>134.284,4</b> | <b>126.047,5</b> |
| Caixa e seus equivalentes no início do período              | 126.108,1        | 60,6             |
| Caixa e seus equivalentes no fim do período                 | 260.392,4        | 126.108,1        |

## 2. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Montantes expressos em milhares de euros, exceto quando indicado)

### NOTA 1 ATIVIDADE DO FGD

O Fundo de Garantia de Depósitos (FGD ou Fundo) é uma pessoa coletiva de direito público dotada de autonomia administrativa e financeira, criada pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro. Tem a sua sede em Lisboa e funciona junto do Banco de Portugal, ao qual compete assegurar os serviços técnicos e administrativos indispensáveis ao bom funcionamento do Fundo.

O FGD tem por objeto garantir o reembolso do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, até ao limite de 100 milhares de euros, de acordo com determinadas condições, na eventualidade de os depósitos da respetiva instituição de crédito se tornarem indisponíveis. Na sequência da alteração ao RGICSF de fevereiro de 2012<sup>1</sup>, o objeto do Fundo passou a compreender também a prestação de assistência financeira ao Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, quando os recursos financeiros deste se mostrem insuficientes para o cumprimento das suas obrigações relacionadas com o reembolso de depósitos, assim como a intervenção no âmbito da execução de medidas de resolução, designadamente a alienação de depósitos garantidos ou a transferência de depósitos garantidos para um banco de transição.

### NOTA 2 BASES DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

#### 2.1. Bases de apresentação

Face ao disposto no artigo 170.º do RGICSF, os princípios contabilísticos que orientam a preparação das demonstrações financeiras do Fundo são estabelecidos em Plano de Contas próprio. Assim, as demonstrações financeiras do FGD a 31 de dezembro de 2012 foram preparadas em conformidade com o seu Plano de Contas, o qual tem por base as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), aprovadas no regulamento da União Europeia 1606/2002/CE, com as atualizações ocorridas nas normas até 1 de janeiro de 2010. As disposições específicas definidas naquele Plano prevalecem sobre as IFRS, na medida em que visam um enquadramento apropriado à natureza jurídica e operacional do Fundo. Neste contexto, foram adotados os critérios de reconhecimento e mensuração estabelecidos nas IFRS aplicáveis, salvo se existirem disposições específicas definidas no Plano.

O Plano de Contas do FGD define os modelos das demonstrações financeiras e o conteúdo mínimo de divulgações nas notas explicativas. As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos registados ao seu justo valor, nomeadamente os ativos financeiros detidos para negociação.

#### 2.2. Principais políticas contabilísticas

As principais políticas contabilísticas e critérios valorimétricos utilizados na preparação das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2012 são os seguintes:

<sup>16</sup> Alterado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro.

#### a) Recursos Próprios: Contribuições e contratos de compromisso irrevogável

As contribuições efetuadas em favor do Fundo constituem uma componente dos seus Recursos Próprios, para além das reservas decorrentes da aplicação de resultados de períodos anteriores, e são reconhecidas como tal nas datas fixadas nos artigos 160.º e 161.º do RGICSF.

As instituições participantes entregam ao Fundo uma contribuição pelo registo do seu início de atividade e, posteriormente, uma contribuição, de periodicidade anual, cujo valor é determinado de acordo com escalões de contribuição fixados pelo Banco de Portugal, com base no saldo médio dos depósitos do ano anterior. De acordo com o Regulamento do Fundo, as contribuições periódicas são, na sua totalidade, parte integrante dos seus Recursos Próprios.

Até 2012, as instituições participantes poderiam ser dispensadas de realizar em numerário parte das contribuições periódicas, até um limite fixado anualmente pelo Banco de Portugal e que não poderia ser superior a 75 por cento, desde que assumissem o compromisso, irrevogável e caucionado por penhor de valores mobiliários, do pagamento ao Fundo, em qualquer momento em que este o solicite, da totalidade ou de parte do montante da contribuição que não tenha sido paga em numerário. A parcela correspondente aos compromissos irrevogáveis foi reconhecida por contrapartida de um ativo, mensurado ao custo e deduzido de eventuais perdas por imparidade.

No ano de 2012, ao abrigo da Instrução n.º 25/2011 do Banco de Portugal, com vista ao equilíbrio da proporção entre os compromissos irrevogáveis de pagamento e os recursos financeiros sob gestão direta do Fundo, as instituições participantes não puderam substituir a sua contribuição anual por compromissos irrevogáveis de pagamento, tendo liquidado a totalidade das contribuições deste ano. Esta regra manter-se-á para as contribuições de 2013, de acordo com a Instrução n.º 34/2012 do Banco de Portugal.

Em casos excecionais, as instituições participantes poderão ainda efetuar contribuições especiais, previstas no artigo 162.º do RGICSF.

#### b) Ativos financeiros detidos para negociação

Os ativos financeiros são classificados como detidos para negociação no momento da sua aquisição, quando são adquiridos com o objetivo principal de serem transacionados no curto prazo.

As aquisições e alienações de ativos financeiros detidos para negociação são reconhecidos na data de negociação (*trade date*), traduzindo o momento em que o Fundo se compromete a adquirir ou alienar o ativo. Estes ativos financeiros são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor, sendo os custos de transação diretamente reconhecidos em resultados. Após o seu reconhecimento inicial, as variações de justo valor são reconhecidas em resultados.

#### c) Reembolso de depósitos sob garantia

No âmbito da sua atividade o Fundo pode ser chamado a reembolsar os depósitos efetuados junto de uma instituição participante. Nesta situação, é reconhecido um passivo por contrapartida de uma diminuição dos Recursos Próprios do Fundo. A quantia escriturada relativa a esse passivo é mensurada pelo valor nominal do montante a reembolsar e é reduzida na medida em que os depositantes recebem o respetivo reembolso. No caso de não ser possível ao FGD proceder ao reembolso por razões imputáveis ao depositante, o remanescente do passivo é anulado por contrapartida do respetivo aumento dos Recursos Próprios.

Nos termos do artigo 167.º do RGICSF, o Fundo ficará subrogado nos direitos dos depositantes na medida dos reembolsos que tiver efetuado. Na eventualidade de o Fundo ser ressarcido pelo reembolso de depó-

sitos sob garantia, é reconhecido um ativo por contrapartida de um aumento dos Recursos Próprios, apenas no momento em que o Fundo tem a garantia legal da recuperação e é conhecedor da quantia a escriturar. Este ativo é mensurado ao custo (valor nominal) e deduzido de perdas por imparidade.

#### **d) Provisão para depósitos sob garantia e passivos contingentes**

O acionamento da garantia de depósitos poderá envolver situações que suscitem dúvidas de ordem legal quanto à existência de um direito ao reembolso. Estas situações são sujeitas a uma avaliação que visa apurar se (i) existe uma obrigação legal presente, proveniente de um evento passado, (ii) é provável que ocorra uma saída de recursos para liquidar aquela obrigação, e (iii) é possível efetuar uma estimativa fiável. Caso estas condições sejam cumulativamente cumpridas, é constituída uma provisão para depósitos sob garantia, em contrapartida de uma redução dos Recursos Próprios do Fundo, à semelhança da política contabilística descrita na alínea c).

Caso se considere que, relativamente à segunda condição referida, a saída de recursos para liquidar aquela obrigação é possível (e não provável), é divulgada a existência de um passivo contingente em detrimento da constituição de uma provisão.

#### **e) Caixa e equivalentes de caixa**

Para efeitos da Demonstração de Fluxos de Caixa, o agregado “Caixa e seus equivalentes” engloba os valores relativos a aplicações ou investimentos a curto prazo, altamente líquidos, que sejam imediatamente convertíveis para quantias conhecidas de numerário e que estejam sujeitos a um risco de alterações de valor sem significado. Neste contexto, incluem-se a caixa e depósitos bancários.

#### **f) Imposto sobre o rendimento**

O FGD, enquanto pessoa coletiva de direito público, está isento de Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), nos termos do artigo 9.º do Código de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), com exceção dos rendimentos de capitais tal como definidos para efeitos de Imposto Sobre o Rendimento das Pessoa Singulares (IRS) no artigo 5.º do Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS) – Categoria E.

Os rendimentos de capital auferidos em Portugal estão sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória em vigor, sendo que os rendimentos específicos obtidos com títulos de dívida portuguesa seguem o disposto no Decreto-Lei n.º 193/2005 de 7 de novembro.

Os rendimentos de capital obtidos no estrangeiro não estão sujeitos a retenção em Portugal, pelo que a tributação destes rendimentos é efetuada por via declarativa à Administração Tributária e Aduaneira portuguesa (Modelo 22), aplicando-se a taxa liberatória em vigor em Portugal.

O imposto sobre o rendimento reconhecido em resultados do Fundo compreende os impostos correntes e os impostos diferidos, os quais derivam (i) da recuperação futura da quantia escriturada de ativos reconhecidos no balanço ou (ii) de transações e outros acontecimentos do período corrente que sejam reconhecidos nas demonstrações financeiras do Fundo.

### NOTA 3 ATIVOS FINANCEIROS DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO

A rubrica “Ativos financeiros detidos para negociação” enquadra os títulos de dívida adquiridos pelo Fundo no âmbito da sua política de investimentos.

| ATIVOS FINANCEIROS DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO | Milhares de euros |                  |
|--|-------------------|------------------|
|  | 31-12-2012        | 31-12-2011       |
| Obrigações de entidades supranacionais     | 18.567,9          | 36.965,4         |
| Títulos de dívida pública                  |                   |                  |
| Obrigações do Tesouro                      | 154.594,3         | 161.817,2        |
| Obrigações do Tesouro (Cupão Zero)         | 138.235,7         | -                |
| Bilhetes do Tesouro                        | 434.248,6         | 636.449,9        |
|  | <b>745.646,6</b>  | <b>835.232,5</b> |

Em 31 de dezembro de 2012, a carteira de títulos é constituída por títulos de dívida pública emitida por países da Área do Euro e por títulos emitidos por entidades supranacionais. O seu tratamento contabilístico é descrito na Nota 2.2, alínea b). No relatório de atividades do FGD, detalha-se a estrutura da carteira e controlo do risco.

### NOTA 4 CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS

A rubrica “Caixa e depósitos bancários” releva o montante em caixa e os depósitos à ordem no Banco de Portugal e em diversas instituições financeiras.

| CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS<br>por instituição depositária | Milhares de euros |                  |
|--|-------------------|------------------|
|  | 31-12-2012        | 31-12-2011       |
| Caixa  | 0,4               | 0,4              |
| Depósitos bancários  | 260.392,0         | 126.108,1        |
|  | <b>260.392,4</b>  | <b>126.108,1</b> |

Em 31 de dezembro de 2012, os depósitos efetuados junto do Banco de Portugal ascendem a 260.265 milhares de euros.

### NOTA 5 OUTRAS CONTAS A RECEBER

A rubrica “Outras contas a receber”, a 31 de dezembro de 2012, regista essencialmente o valor dos compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos pelo BPP perante o FGD, relativo à parcela de contribuições de anos anteriores não liquidadas em numerário (38 milhares de euros), e (ii) o montante a ser reembolsado ao Fundo pelas instituições de crédito participantes, relativo a comissões de custódia de títulos entregues em penhor pela celebração de contratos de compromisso irrevogável de pagamento.

## NOTA 6 CONTRIBUIÇÕES - CONTRATOS DE COMPROMISSO IRREVOGÁVEL

A rubrica “Contribuições - Contr. compromisso irrevogável”, apresentada no ativo do Fundo, regista o valor nominal dos compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos pelas instituições de crédito participantes perante o Fundo, no âmbito das contribuições periódicas anuais, de acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.2, alínea a). Conforme descrito nessa Nota, em 2012 não foi permitido às instituições participantes, substituir a sua contribuição anual por compromissos irrevogáveis de pagamento.

Assinala-se que a diferença verificada entre o valor destes compromissos apresentado no ativo do Fundo a 31 de dezembro de 2012 e o total apresentado na demonstração de alterações nos recursos próprios, deve-se ao ajustamento efetuado no ativo, referente aos contratos de compromisso irrevogável entregues em penhor mercantil pelo BPP ao Fundo, de acordo com o anteriormente referido na Nota 5 (38 milhares de euros).

## NOTA 7 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Esta rubrica decompõe-se da seguinte forma:

| ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS    |             |                         |            |             |                         |            | Milhares de euros |
|----------------------------|-------------|-------------------------|------------|-------------|-------------------------|------------|-------------------|
|                            | 31 Dez 12   |                         |            | 31 Dez 11   |                         |            |                   |
|                            | Ativo bruto | Amortizações acumuladas | Total      | Ativo bruto | Amortizações acumuladas | Total      |                   |
| Equipamento administrativo | 10,1        | 7,7                     | 2,4        | 10,1        | 6,4                     | 3,7        |                   |
| Outros ativos tangíveis    | 0,2         | 0,2                     | -          | 0,2         | 0,2                     | -          |                   |
|                            | <b>10,2</b> | <b>7,8</b>              | <b>2,4</b> | <b>10,2</b> | <b>6,6</b>              | <b>3,7</b> |                   |

A variação verificada no exercício de 2012 resulta exclusivamente dos gastos de depreciação dos ativos fixos tangíveis em uso. As depreciações dos ativos fixos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, aplicando as taxas de depreciação definidas em termos fiscais, as quais se entende que refletem a vida útil esperada dos bens.

## NOTA 8 RECURSOS PRÓPRIOS

Os “Recursos Próprios” do Fundo são constituídos pelas contribuições iniciais do Banco de Portugal, pelas contribuições iniciais e periódicas das instituições de crédito participantes e pelos rendimentos provenientes da aplicação dos recursos do Fundo. A composição e as variações desta rubrica são apresentadas na Demonstração de Alterações nos Recursos Próprios.

As contribuições periódicas de 2012, liquidadas pelas instituições participantes no Fundo, foram de 44.385 milhares de euros, tendo as mesmas sido totalmente realizadas em numerário de acordo com o descrito na Nota 2.2 alínea a). O montante de 44.970 milhares de euros expresso na Demonstração de Alterações nos Recursos Próprios inclui o valor de 584 milhares de euros referente à liquidação de contratos de compromisso irrevogáveis, por parte do Deutsche Bank (Portugal), aquando da cessação da participação desta instituição de crédito no Fundo.

O Banco de Portugal revogou, em abril de 2010, a autorização para o exercício de atividade do Banco Privado Português, SA (BPP). Face à indisponibilidade de depósitos verificada nessa altura, o FGD procedeu ao acionamento da garantia sobre os depósitos constituídos naquela instituição de crédito, nos termos legais, tendo efetivamente reconhecido a responsabilidade de reembolsar, em termos acumulados, o valor de 99.888 milhares de euros até 31 de dezembro de 2012 (98.132 milhares até 31 de dezembro de 2011). Parte deste montante ainda não foi liquidado (548 milhares de euros), por questões operacionais, encontrando-se registado na rubrica “Credores por Depósitos a reembolsar” (ver Nota 9).

O FGD reconheceu ainda o direito de terceiros ao reembolso de depósitos que, não se encontrando abrangidos por qualquer outro motivo de exclusão ou de dúvida, (i) se encontram empenhados, nomeadamente em benefício do BPP, para garantia de financiamentos contraídos junto daquele banco, ou (ii) têm correspondência com dívidas, vencidas e exigíveis, do respetivo depositante perante o BPP. Para as situações atrás descritas, foi constituída uma provisão para depósitos sob garantia, cujo valor ascende a 4.034 milhares de euros em 31 de dezembro de 2012 (5.215 milhares de euros em 31 de dezembro de 2011) – ver Nota 12.

Os montantes cuja responsabilidade de reembolso foi reconhecida no exercício de 2012 traduzem-se numa redução da rubrica “Recursos Próprios” no valor de 575 milhares de euros, de acordo com as políticas contabilísticas descritas na Nota 2.2, alíneas c) e d). Deste montante, integrado na Demonstração de Alterações nos Recursos Próprios, (i) o valor de 441 milhares de euros diz respeito a pagamentos efetivos de reembolso de depósitos que não haviam sido reconhecidos, em dívidas ou provisões do Fundo nos anos anteriores e (ii) o valor de 164 milhares de euros refere-se ao reforço da provisão para depósitos sob garantia (ver Nota 12). Acrescenta-se assim que o total de reembolsos efetuados em 2012 foi de 1.911 milhares de euros (evidenciado na Demonstração de Fluxos de Caixa), correspondendo ao somatório dos valores liquidados referentes a dívidas reconhecidas, a dezembro de 2011, em credores por depósitos a reembolsar (155 milhares de euros – ver Nota 9), com os valores liquidados previstos em provisões (1.344 milhares de euros- ver Nota 12) e com os reembolsos de situações não reconhecidas como responsabilidade em anos anteriores (411 milhares de euros).

## **NOTA 9 CREDITORES POR DEPÓSITOS A REEMBOLSAR**

Esta rubrica apresenta os montantes relativos a créditos para com depositantes do BPP cujo direito ao reembolso foi reconhecido pelo Fundo (ver Nota 8) mas que a respetiva liquidação não teve sucesso por razões operacionais relacionadas com a indisponibilidade de dados essenciais para a correta efetivação da transferência de fundos.

## **NOTA 10 ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS**

A rubrica “Estado e outros entes públicos” apresentada no passivo corresponde, essencialmente, a (i) estimativa de imposto a pagar sobre rendimentos de títulos de dívida pública (a pagar em 2013 por via declarativa, de acordo com o descrito na Nota 2.2 alínea f)) (827 milhares de euros), (ii) valores de imposto relativos a operações com títulos de dívida portuguesa, liquidados em janeiro de 2013 (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 193/2005) (92 milhares de euros) e (iii) verbas a entregar ao Estado relativas a IVA autoliquidado (13 milhares de euros).

## **NOTA 11 OUTRAS CONTAS A PAGAR**

A rubrica “Outras contas a pagar” inclui os montantes relativos a (i) honorários a pagar pela auditoria às contas financeiras do Fundo referentes ao exercício de 2012 (18 milhares de euros) e (ii) vencimentos

relativos ao ano de 2012 a pagar aos membros remunerados da Comissão Diretiva do FGD (3 milhares de euros).

## NOTA 12 PROVISÕES

No âmbito do processo de reembolso dos depositantes no BPP, referido na Nota 9, não foram reembolsados determinados valores que, embora integrassem a relação de depósitos abrangidos pela garantia do Fundo entregue pelo BPP, suscitaram dúvidas quanto à existência de um efetivo direito ao reembolso ou, mesmo quando se considerou existir esse direito, se colocaram dúvidas quanto a quem deveria ser o beneficiário do reembolso pelo FGD.

Em 31 de dezembro de 2012, considera-se como provável o futuro pagamento dos depósitos sobre os quais foi constituído penhor e que não estão abrangidos por qualquer outro motivo de exclusão ou de dúvida, em relação aos quais o reembolso ainda não se verificou por haver dúvidas apenas quanto ao titular do direito ao reembolso pelo FGD (i.e. se o reembolso deve ser feito ao depositante ou ao credor pignoratício). Considera-se igualmente provável o pagamento de depósitos nos montantes correspondentes a dívidas, vencidas e exigíveis, do respetivo depositante perante o BPP, assim como outras situações não reconhecidas anteriormente para as quais surgiram dúvidas operacionais relacionadas com a informação constante da relação de créditos dos depositantes, comunicada ao Fundo pelo BPP.

A provisão para depósitos sob garantia, constituída inicialmente em 2010 com a finalidade de cobrir as responsabilidades específicas aqui referidas, ascende a 4.021 milhares de euros no final do exercício 2012, nos termos da política contabilística descrita na Nota 2.2, alínea d), em virtude dos seguintes movimentos:

| PROVISÕES           | Milhares de euros |                |
|---------------------|-------------------|----------------|
|                     | 31-12-2012        | 31-12-2011     |
| Saldo inicial       | 5.215,0           | 5.575,4        |
| Reforços (líquidos) | 163,6             | 2.361,2        |
| Utilizações         | -1.344,4          | -2.721,6       |
| <b>Saldo final</b>  | <b>4.034,2</b>    | <b>5.215,0</b> |

## NOTA 13 PASSIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS

A rubrica "Passivos por impostos diferidos", apresentada no passivo, reflete a tributação sobre rendimentos já reconhecidos nas contas do Fundo, relativos a ativos financeiros detidos para negociação, mas que cujo imposto só será devido em períodos posteriores, de acordo com política contabilística descrita na Nota 2.2, alínea f).



## NOTA 14 RESULTADO DE JUROS E DE RENDIMENTOS E GASTOS EQUIPARADOS

O valor da rubrica “Resultado de juros e de rendimentos e gastos equiparados” é composto por:

| RESULTADO DE JUROS E DE RENDIMENTOS E GASTOS EQUIPARADOS | Milhares de euros |              |
|--|-------------------|--------------|
|  | 31-12-2012        | 31-12-2011   |
| <b>Juros obtidos</b>                                     |                   |              |
| Obrigações de entidades supranacionais                   | 240,5             | 17,4         |
| Obrigações do Tesouro                                    | 1.439,9           | 208,7        |
| Depósitos à ordem  | 0,0               | 0,8          |
| <b>Total de juros obtidos</b>                            | <b>1.680,4</b>    | <b>226,8</b> |
| <b>Total de juros suportados</b>                         | <b>-9,7</b>       | <b>-</b>     |
|  | <b>1.670,8</b>    | <b>226,8</b> |

O acréscimo no montante de juros obtidos está relacionado com o aumento da exposição relativa a obrigações do Tesouro. Esta evolução resultou da necessidade de realizar aplicações em prazos mais alargados, em resultado da redução, para valores negativos, das taxas de remuneração líquidas nos prazos mais curtos das curvas de rendimentos dos emitentes com maior qualidade creditícia, que constituem objeto de investimento pelo FGD.

## NOTA 15 GANHOS/PERDAS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS

A rubrica “Ganhos/perdas em aplicações financeiras” consiste no reflexo em resultados das variações de justo valor dos ativos financeiros detidos para negociação, conforme a política contabilística descrita na Nota 2.2, alínea b). O valor desta rubrica é composto por:

| GANHOS/PERDAS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS | Milhares de euros |              |                |                 |             |                 |
|---|-------------------|--------------|----------------|-----------------|-------------|-----------------|
|   | 31-12-2012        |              |                | 31-12-2011      |             |                 |
|   | Ganhos            | Perdas       | Total          | Ganhos          | Perdas      | Total           |
| Obrigações de ent. supranacionais       | 57,7              | 39,4         | 18,3           | 5,4             | 7,4         | -2,0            |
| <b>Títulos de dívida pública</b>        |                   |              |                |                 |             |                 |
| Obrigações do Tesouro                   | 322,6             | 224,2        | 98,4           | 326,7           | -           | 326,7           |
| Obrigações do Tesouro (Cupão Zero)      | 77,9              | 17,2         | 60,6           | 114,7           | -           | 114,7           |
| Bilhetes do Tesouro                     | 3.007,9           | 30,2         | 2.977,7        | 13.307,6        | 40,9        | 13.266,7        |
|   | <b>3.466,0</b>    | <b>311,1</b> | <b>3.155,0</b> | <b>13.754,3</b> | <b>48,3</b> | <b>13.706,0</b> |

A redução significativa dos ganhos em aplicações financeiras fica a dever-se a dois fatores: a já referida redução das taxas de remuneração líquida dos emitentes e prazos de investimento relevados pela política de investimentos do Fundo de Garantia de Depósitos (ver Nota 14) e o aumento do montante em depósitos junto do Banco de Portugal, como medida de preservação do capital em função daquele movimento de taxas de juro.

**NOTA 16 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO**

O valor de imposto sobre o rendimento reconhecido em resultados durante os exercícios de 2012 e 2011 apresenta a seguinte origem:

| IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO                       | Milhares de euros |                |
|--|-------------------|----------------|
|  | 31-12-2012        | 31-12-2011     |
| <b>Imposto corrente</b>                          |                   |                |
| Depósitos à ordem                                | 0,0               | 0,2            |
| Instrumentos financeiros detidos para negociação | 1.519,8           | 2.178,3        |
|  | <b>1.519,8</b>    | <b>2.178,5</b> |
| <b>Imposto diferido</b>                          |                   |                |
| Instrumentos financeiros detidos para negociação | -139,7            | 734,2          |
|  | <b>-139,7</b>     | <b>734,2</b>   |
|  | <b>1.380,1</b>    | <b>2.912,6</b> |

O montante relativo a imposto corrente traduz o somatório de valores de imposto pagos em 2012 (ao abrigo do regime de tributação previsto Decreto-Lei nº 193/2005) com valores a pagar em 2013, por via declarativa (Modelo 22), ambos relativos a rendimentos de capitais de títulos detidos para negociação.

O montante reconhecido em 2012 em resultados referente a impostos diferidos diz respeito à diferença, entre 31 de dezembro de 2012 e 31 de dezembro de 2011, dos valores apurados nessas datas como passivos por impostos diferidos relativos aos títulos em carteira (ver Nota 13).

**NOTA 17 GASTOS COM O PESSOAL**

A rubrica "Gastos com o pessoal" releva o pagamento do vencimento dos membros remunerados da Comissão Diretiva, assim como os respetivos encargos do Fundo para com a Segurança Social.

A redução verificada face ao período homólogo do ano anterior é essencialmente justificada pela suspensão do pagamento dos subsídios de férias e de Natal. Assinalam-se também as reduções de gastos resultantes de decisões de anos anteriores, respeitantes à redução em 5 por cento do vencimento base dos membros da comissão diretiva e à redução em 10 por cento de um dos membros da Comissão Diretiva, por acumulação de cargos públicos.

## NOTA 18 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A composição desta rubrica é como segue:

| FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS  | Milhares de euros |              |
|------------------------------------|-------------------|--------------|
|                                    | 31-12-2012        | 31-12-2011   |
| Serviços especializados            | 113,1             | 261,2        |
| Deslocações, estadas e transportes | 2,5               | 2,9          |
| Rendas e alugueres                 | 18,4              | 1,9          |
| Serviços diversos                  | 6,2               | 10,6         |
|                                    | <b>140,1</b>      | <b>276,7</b> |

A rubrica “Serviços especializados” engloba, fundamentalmente: (i) comissões pagas ao sistema de liquidação de títulos, no âmbito da atividade operacional do Fundo, (ii) serviços de auditoria externa ao Fundo e (iii) trabalhos de consultoria e apoio jurídico relacionados com o acionamento de garantia sobre os depósitos do BPP, devendo-se fundamentalmente a estes serviços a redução assinalada face ao ano anterior. A rubrica “Serviços diversos” diz respeito, essencialmente, a despesas com consumos gerais, comunicações e despesas de expedição. A redução desta rubrica está em parte relacionada com o crescimento da rubrica de rendas e alugueres, pois parte dos consumos gerais passaram a ser faturados pelo condomínio do edifício juntamente com o valor da renda mensal paga pelo Fundo.

## NOTA 19 OUTROS RESULTADOS

A 31 de dezembro de 2011 a rubrica “Outros rendimentos e ganhos” registou fundamentalmente valores relativos a coimas a favor do FGD, aplicadas pelo Banco de Portugal no exercício das suas funções de supervisão bancária a instituições participantes (134 milhares de euros), cujo valor, em 2012, ascende apenas a 3 milhares de euros. Também a dezembro de 2011 os “Outros gastos e perdas” refletiram essencialmente o reconhecimento de uma perda de 191 milhares de euros relativa a crédito de imposto não recuperável referente a rendimentos de bilhetes do tesouro português auferidos em 2010, sem correspondência em 2012.

## NOTA 20 ATIVOS CONTINGENTES

Em 31 de dezembro de 2012, o FGD apresenta os seguintes ativos contingentes:

- Valores mobiliários entregues em penhor mercantil, recebido como garantia do compromisso irrevogável de pagamento por parte das instituições participantes no Fundo (ver Notas 6 e 8) e cujo valor do compromisso em penhor ascende a 552.379 milhares de euros (31 de dezembro de 2011: 466.281 milhares de euros);
- Direitos sobre os depósitos que o Fundo reembolsou no âmbito do acionamento da garantia sobre os depósitos constituídos junto do BPP. Nos termos do n.º 9 do artigo 167.º do RGICSF, o FGD fica subrogado nos direitos dos depositantes na medida dos reembolsos que tiver efetuado (99.340 milhares de euros). Somente no momento em que o Fundo tiver a garantia legal de que irá ser ressarcido pelo reembolso de depósitos e conhecendo o valor final a receber será reconhecido o correspondente ativo em balanço por contrapartida de Recursos Próprios, entendendo-se que, face à incerteza à data de 31 de dezembro de 2012 quanto ao montante e ao momento de recuperação dos valores reembolsados, o valor referido configura um ativo contingente e não se encontra registado em balanço.

## NOTA 21 PASSIVOS CONTINGENTES

No âmbito do processo de reembolso dos depositantes do BPP, referido na Nota 8, não foram reembolsados determinados valores que, embora integrassem a relação de depósitos abrangidos pela garantia do Fundo entregue pelo BPP, suscitaram dúvidas quanto à existência de um efetivo direito ao reembolso. Assim, os passivos contingentes apresentam um valor de 266 milhares de euros (31 de dezembro de 2011: 1.203 milhares de euros), por se considerar como possível a verificação de contingências associadas a depósitos com as seguintes características, e que estão a ser objeto de análise individualizada:

- Titular(es) em relação aos quais há dúvidas fundadas quanto à verificação das causas de exclusão da garantia previstas na lei ou quanto ao seu enquadramento no âmbito de cobertura pelo FGD (101 milhares de euros);
- Aditamento de contitulares após a data em que o BPP tornou pública a incapacidade de cumprir obrigações, e em que se verificou a adoção pelo Banco de Portugal de providências extraordinárias de saneamento (165 milhares de euros).

Existem ainda ações judiciais contra o Fundo de Garantia de Depósitos, em relação às quais, porém, se considera que é remota a probabilidade de as mesmas virem a representar responsabilidades para o Fundo.

### 3. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Propõe-se que o Resultado Líquido do exercício de 2012, no montante de 3.272.489,20 euros, seja afeto a Reservas.

Lisboa, 7 de março de 2013

#### A Comissão Diretiva

##### Presidente

Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves

##### Vogal

João Maurício Fernandes Salgueiro

##### Vogal

Carlos Manuel Durães da Conceição





PARECER DO  
CONSELHO DE AUDITORIA  
DO BANCO DE PORTUGAL







# FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

EXERCÍCIO DE 2012

## PARECER DO CONSELHO DE AUDITORIA DO BANCO DE PORTUGAL

Em conformidade com o art.º 171.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e com o disposto na alínea d) do art.º 25.º do Regulamento do Fundo de Garantia de Depósitos (FGD), o Conselho de Auditoria do Banco de Portugal emite o seu parecer sobre o Relatório e Contas do FGD referentes ao exercício de 2012.

O FGD tem por objecto garantir, dentro dos limites fixados (100 000 euros), o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições de Crédito (IC) que nele participam, nas condições e de acordo com o estabelecido no RGICSF e respectivos diplomas regulamentares. Por força do Decreto-Lei n.º 31 – A / 2012, de 10 de fevereiro, foi delimitado o objecto do Fundo, reforçados os meios de financiamento em cenário de insuficiência de recursos e atribuídos privilégios creditórios aos depósitos abrangidos pela garantia e aos créditos titulados pelo FGD. Por outro lado, pelo Aviso n.º 11/2012, de 4 de outubro, do Banco de Portugal, foi actualizado o método de apuramento das contribuições para o Fundo, através da instituição de um novo rácio de referência, bem como de uma nova base de cálculo desse rácio.

Em 31 de dezembro de 2012, o universo das instituições participantes no FGD (46 no total) era constituído por 36 Bancos, 5 Caixas Económicas e 5 Caixas de Crédito Agrícola Mútuo não pertencentes ao Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo.

O Conselho de Auditoria, no âmbito das competências que lhe são atribuídas, acompanhou a atividade do FGD através da análise da documentação periodicamente remetida pela Comissão Diretiva, complementada com informações e esclarecimentos adicionais solicitados.

Na determinação das contribuições periódicas do ano de 2012 foi aplicada a taxa de base de 0,03 por cento (idêntica à de 2011), ponderada em função do rácio de adequação de fundos próprios de cada instituição participante, ao montante dos depósitos abrangidos pela garantia. Foi extinta a taxa reduzida de 0,01 por cento que era aplicada sobre os depósitos constituídos nas sucursais financeiras exteriores das zonas francas da Madeira e da Ilha de Santa Maria. A contribuição mínima continuou a ser de 17.500 euros. Por outro lado, e pela primeira vez, não foi permitido às instituições participantes substituir a liquidação imediata de parte da contribuição anual pela assunção de compromissos irrevogáveis de pagamento.

Continuam excluídos da garantia do FGD, com base no art.º 165.º do RGICSF, os depósitos titulados pelo sector público administrativo, pelas instituições de crédito, sociedades financeiras e empresas de seguros.

O total das contribuições das IC participantes atingiu cerca de 44,4 milhões (M) de euros, totalmente liquidados em numerário por já não serem aceites os compromissos irrevogáveis de pagamento.



O grau de cobertura dos depósitos garantidos pelos recursos do FGD, definido como a relação entre os recursos do FGD (contribuições entregues, incluindo os compromissos irrevogáveis de pagamento, acrescidas dos resultados acumulados) e os depósitos cobertos pelo FGD, fixou-se em 1,3 por cento

O total acumulado de compromissos irrevogáveis de pagamento, relativo ao conjunto das IC participantes, manteve-se, em 31/12/2012, em cerca de 444,4 M de euros.

Tal como referido em anteriores pareceres, na relevação contabilística dos compromissos irrevogáveis de pagamento, celebrados entre o FGD e as IC participantes, existem critérios distintos naquele e nestas para o registo dos referidos compromissos. Enquanto que, no FGD, estes compromissos são relevados como dívidas de terceiros, nas IC são tratados como passivos contingentes com divulgação nas notas anexas às contas anuais.

Os recursos próprios do FGD, em 31 de dezembro de 2012, totalizaram 1.444 M de euros. A variação face ao exercício anterior (+ 47 M de euros) foi originada pelas contribuições iniciais e periódicas das instituições participantes, pelos resultados do Fundo deduzidos do reembolso dos depositantes do Banco Privado Português (BPP).

A gestão dos recursos financeiros do FGD (art.º 159.º do RGICSF) tem em atenção os critérios fixados pela Comissão Directiva para as operações de aplicação, no âmbito das orientações e das regras estabelecidas no “Plano de Aplicações dos Recursos Financeiros do FGD”. A rentabilidade líquida da carteira do FGD foi de 0,3 por cento em resultado do carácter conservador da política de investimentos.

O resultado líquido do exercício ascendeu a 3.272.489,20 euros, montante que a Comissão Directiva propõe seja afeto a Reservas.

Com base na análise efectuada, tendo presentes as considerações anteriores, a Certificação das Contas emitida pelo Auditor Externo e o relatório do Departamento de Auditoria do Banco de Portugal, o Conselho de Auditoria nada tem a objetar à aprovação do Relatório e Contas do Fundo de Garantia de Depósitos, referentes ao exercício de 2012, bem como à proposta de aplicação de resultados, apresentada pela Comissão Directiva.

Lisboa, 21 de março de 2013

O CONSELHO DE AUDITORIA



Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar



Rui José da Conceição Nunes



Amável Alberto Freixo Calhau

PARECER DO  
AUDITOR EXTERNO

IV



**KPMG & Associados - Sociedade de Revisores  
Oficiais de Contas, S.A.**  
Edifício Monumental  
Av. Praia da Vitória, 71 - A, 11º  
1069-006 Lisboa  
Portugal

Telefone: +351 210 110 000  
Fax: +351 210 110 121  
Internet: www.kpmg.pt

## CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS

### Introdução

- 1 Examinámos as demonstrações financeiras do **Fundo de Garantia de Depósitos**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2012, (que evidencia um total de 1.450.518,3 milhares de euros e um total de recursos próprios de 1.444.093,1 milhares de euros, incluindo um resultado líquido de 3.272,5 milhares de euros), a Demonstração de resultados, a Demonstração de alterações nos recursos próprios e a Demonstração de fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e o correspondente Anexo.

### Responsabilidades

- 2 É da responsabilidade da Comissão Directiva a preparação de demonstrações financeiras em conformidade com o Plano de Contas aplicável ao Fundo de Garantia de Depósitos, que apresentem, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira do Fundo, o resultado das suas operações, as alterações nos seus recursos próprios e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
- 3 A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

### Âmbito

- 4 O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
  - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Comissão Directiva, utilizadas na sua preparação;
  - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
  - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
  - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.



- 5 O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do Relatório de actividades com as demonstrações financeiras.
- 6 Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

#### **Opinião**

- 7 Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **Fundo de Garantia de Depósitos** em 31 de Dezembro de 2012, o resultado das suas operações, as alterações nos recursos próprios e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade o Plano de Contas aplicável ao Fundo de Garantia de Depósitos.

#### **Ênfase**

- 8 Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o facto de que as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2011, apresentadas para efeitos comparativos, terem sido examinadas por outra Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que emitiu a Certificação das Contas sem reservas e ênfases, em 9 de Março de 2012. A nossa aceitação como revisores ocorreu em 11 de Maio de 2012, para efectuarmos a auditoria das contas relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2012.

12 de Março de 2013

KPMG & Associados  
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)  
representada por  
Fernando Antunes (ROC n.º 1233)



ANEXO







## LISTA DAS IC PARTICIPANTES NO FGD\*

### BANCOS

Banco ActivoBank (Portugal), S.A.  
Banco BAI Europa, S.A.  
Banco Banif Mais, S.A.  
Banco BIC Português, S.A.  
Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A.  
Banco BNP Paribas Personal Finance, S.A.  
Banco BPI, S.A.  
Banco Comercial Português, S.A.  
Banco Credibom, S.A.  
Banco de Investimento Global, S.A.  
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.  
Banco Efisa, S.A.  
Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.  
Banco Espírito Santo dos Açores, S.A.  
Banco Espírito Santo, S.A.  
Banco Finantia, S.A.  
Banco Invest, S.A.  
Banco L. J. Carregosa, S.A.  
Banco Itaú BBA Internacional, S.A.  
Banco Madesant - Sociedade Unipessoal, S.A.  
Banco Popular Portugal, S.A.  
Banco Português de Gestão, S.A.  
Banco Português de Investimento, S.A.  
Banco Primus, S.A.  
Banco Privado Atlântico - Europa, S.A.  
Banco Rural Europa, S.A.  
Banco Santander Consumer Portugal, S.A.  
Banco Santander Totta, S.A.  
Banif - Banco de Investimento, S.A.  
Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.  
Banque Privée Espírito Santo, S.A. (sucursal)  
Best - Banco Electrónico de Serviço Total, S.A.  
Caixa - Banco de Investimento, S.A.  
Caixa Geral de Depósitos, S.A.  
Finibanco, S.A.  
Hyposwiss Privat Bank (Genève), S.A. (sucursal)

### CAIXAS ECONÓMICAS

Caixa Económica da Associação de Socorros Mútuos de Empregados no Comércio de Lisboa  
Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo  
Caixa Económica do Porto  
Caixa Económica Montepio Geral  
Caixa Económica Social

### CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO\*\*

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL  
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, CRL  
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, CRL  
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL  
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Bombarral, CRL

\* Situação em 31 de dezembro de 2012 de acordo com o registo no Banco de Portugal, a que se refere o artigo 65.º do RGICSF.

\*\* Não pertencentes ao Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo.

**Nota:** Já em 2013, ocorreram as seguintes alterações:

- o Banco Itaú BBA Internacional, S.A., cessou a sua participação no Fundo, na sequência da fusão transfronteiriça desse banco no Itaú BBA International Limited (com sede no Reino Unido), após o qual o Banco Itaú BBA Internacional S.A. se extinguiu e a sua atividade passou a ser assegurada pela sucursal, em Portugal, do Itaú BBA International Limited;
- a Caixa Económica da Associação de Socorros Mútuos de Empregados no Comércio de Lisboa cessou a sua participação no Fundo, na sequência de cancelamento do registo junto do Banco de Portugal
- o Finibanco, S.A., alterou a sua denominação para Montepio Investimento, S.A..



